



ESTADO DA PARAÍBA CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ORÇAMENTO ESTIMADO

VALOR DE REFERÊNCIA: Pesquisa de mercado

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: CONTRATAÇÃO DE ADVOGADO ESPECIALIZADO PARA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO: DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALAGOA GRANDE/PB.

1.2.Salienta-se que os valores constantes deste orçamento estimado, foram transcritos da respectiva pesquisa de mercado realizada.

2.0.DA PESQUISA DE MERCADO

2.1.Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

2.2.Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada: composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP; contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de um ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente; utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso; pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital; e pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

2.2.1.Salienta-se que os fornecedores consultados quando da pesquisa direta realizada, foram escolhidos aleatoriamente dentre os regularmente cadastrados no âmbito desta Administração considerando, além do ramo de atividade pertinente ao objeto da pretensa contratação, o seu desempenho positivo relativamente a contratações já realizadas; sem prejuízo da escolha de outros fornecedores, também de forma aleatória, feita através de consultas a endereços eletrônicos de entidades públicas que realizaram com êxito contratações semelhantes.

2.3.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetros de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, adotados de maneira combinada, relacionamos abaixo a média dos preços encontrados.

2.4.Mês que serviu de base para elaboração da pesquisa de mercado: Julho de 2026.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE ADVOGADO ESPECIALIZADO PARA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO: DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALAGOA GRANDE/PB:DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES- Análise da atual Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno, visando identificar erros formais ou ortográficos, bem como a permanência ou retirada (revogação) dos atuais dispositivos legais (artigos, incisos, parágrafos, alíneas);- Verificar a existência de artigos não recepcionados pela Constituição Federal de 1988;- Apresentação de novos dispositivos para possível inserção nos textos atuais já com as devidas redações uma vez detectada a falta na Lei orgânica do Município;- Leitura, discussão e interpretação de todos os artigos constantes dos textos da Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno; OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO- Elaborar arquivo digital da Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno da Câmara Municipal de Alagoa Grande.- Participar de reuniões quando for necessário o conhecimento específico para esclarecimento dos parlamentares.- Ceder ao Poder Legislativo municipal os direitos autorais e qualquer outro direito de propriedade intelectual sobre os trabalhos e documentos produzidos. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE- Disponibilizar toda a documentação necessária à execução dos serviços a ser executado.	SERVIÇO	1	34.000,00	34.000,00
Total					34.000,00

3.0.DO VALOR

3.1.O valor total é equivalente a R\$ 34.000,00.

4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias

4.2.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2026, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

4.3.Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

4.4.Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA-IBGE).

4.5.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.6.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

4.7.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.8.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.9.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.10.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

4.11.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

4.12.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Alagoa Grande - PB, 16 de Julho de 2026.


VALDERLI EVANGELISTA PINTO

Técnico Legislativo



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº

37485/23

EXERCÍCIO: 2023
SUBCATEGORIA: Contratos
JURISDICIONADO: Câmara Municipal de Patos
DATA DE ENTRADA: 04/04/2023
ASSUNTO: Contrato - Nº 00000013/2023 - Yuri Carvalho Pontim
Sociedade Individual de Advocacia - Contratação de prestação
de serviços jurídicos de assessoria e consultoria técnica no
processo de elaboração de minuta de projeto de lei visando
implementar proposta de emenda de revisão e atualização da
lei orgânica municipal e do regimento interno da Câmara
Municipal de PatosPB envolvendo estudos técnicos análises
serviços de reestruturação normativa de acordo com a
previsões inseridas por todas as emendas constitucionais
advindas após a promulgação das normas objeto deste
contrato dentre outras necessárias ao fiel cumprimento da
execução dos serviços. - Contrato da licitação (Documento TC
Nº 37480/23)

INTERESSADOS:
Edjaneide Pereira da Silva
Valtide Paulino Santos



Estado da Paraíba

Câmara Municipal de Patos

Diário Oficial do Poder Legislativo

Lei Nº 2.666/99, de 26 de março de 1999

Quarta-feira, 15 de fevereiro de 2023

Tiragem desta edição: 100 exemplares

MESA DIRETORA BIÊNIO 2023-2024

Presidente: Valtide Paulino Santos
1º Vice-Presidente: Josmá Oliveira da Nóbrega
2º Vice-Presidente: Francisco de Sales Mendes Júnior
1º Secretário: Emanuel Rodrigues de Araújo
2º Secretário: Marco César Souza Siqueira
3º Secretário: Willami Alves de Lucena

ATOS DA MESA

Presidência

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS
CASA JUVENAL LÚCIO DE SOUSA

PORTARIA N. 65/2023

Patos, em 14 de fevereiro de 2023

**DESIGNA FISCAL E GESTOR DE CONTRATO
DE FORNECIMENTO E DE SERVIÇOS, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PRESIDENTE DA CAMARA DE VEREADORES DE PATOS/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c o art. 51, e considerando o disposto no 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993,;

RESOLVE:

Art.1º. DESIGNAR, os servidores do quadro DAARTAGNAN LEITÃO NUNES, para exercer a função de Fiscal, e GERALDO PEREIRA DE LIMA Gestor de Contratos de fornecimento e serviços desta edilidade.

Art 2º Compete ao Fiscal de Contrato:

I - ter conhecimento das exigências legais para o início da execução do objeto do contrato, tais como: nota de empenho, publicação do extrato do contrato, portaria de designação de Gestores e Fiscais;

II - conhecer o inteiro teor do contrato e documentos conexos a fim de garantir o integral cumprimento dos serviços demandados em respeito à legislação vigente;

III - acompanhar a execução dos serviços e fornecimento demandados de forma a atuar tempestivamente, na solução de problemas, em especial verificando:

a) as faltas ou defeitos cometidos pela contratada, determinando o que for necessário à regularização;

b) se o serviço prestado ou o fornecimento está de acordo com a especificação definida no contrato;

c) se a quantidade e o prazo de entrega estão de acordo com o serviço/ aquisição demandado;

IV - manter, em processo, registro de ocorrências durante toda a execução do contrato como forma de subsidiar a gestão contratual;

V - avaliar a qualidade e a eficiência dos serviços prestados para propor melhorias na execução contratual e na redução de riscos;

Art. 3º As principais atribuições do Gestor Contratuais são:

I - ter conhecimento das exigências legais para o início da execução do objeto do contrato, tais como: nota de empenho, publicação do extrato do contrato, portaria de designação de Gestores e Fiscais;

II - observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamentos;

III - comunicar à autoridade competente, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, a data de expiração da vigência do ajuste e a eventual necessidade celebração de termo aditivo para alterações do contrato (qualitativas e quantitativas) ou prorrogar o prazo, acompanhar o processo na aplicação de penalidades, dentre outras (Artigo 58, inciso III, c/c artigo 67 da Lei 8.666/93);

IV- notificar a contratada sobre:

a) irregularidades observadas para as devidas correções;

b) vencimento do prazo de entrega do objeto, deixando clara a concessão ou não de novo prazo;

c) glosas aplicadas quando da liberação do pagamento ou devoluções de documentos de cobrança;

d) interesse na renovação contratual.

V - acompanhar, juntamente com o Fiscal, o desenvolvimento da execução dos serviços demandados de forma a atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas; e propor melhorias que visem reduzir riscos;

VI - elaborar documento formal de notificação, para os casos de possível aplicação de sanção, contendo a ação ou omissão praticada pela contratada, bem como as razões que deram origem à notificação em observância à legislação vigente e os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, oportunizando a devida manifestação da contratada;

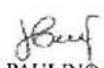
Art. 4º As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PATOS-PB ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

Art. 5º A fiscalização deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito às legislações pertinentes.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se.
Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Patos, Estado da Paraíba, 14 de fevereiro de 2023.


VALTIDE PAULINO SANTOS
PRESIDENTE



Estado da Paraíba Câmara Municipal de Patos Diário Oficial do Poder Legislativo

Lei Nº 2.666/99, de 26 de março de 1999

Terça-feira, 14 de março de 2023

Tiragem desta edição: 100 exemplares

MESA DIRETORA BIÊNIO 2023-2024

Presidente: Valtide Paulino Santos
1º Vice-Presidente: Francisco de Sales Mendes Júnior
2º Vice-Presidente: Josma Oliveira da Nóbrega
1º Secretário: Emanuel Rodrigues de Araújo
2º Secretário: Marco César Souza Siqueira
3º Secretário: Willami Alves de Lucena

Erratas
**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS**
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 003/2023

OBJETO: Contratação de prestação de serviços jurídicos de assessoria e consultoria técnica no processo de elaboração de minuta de projeto de lei visando implementar proposta de emenda de revisão e atualização da lei orgânica municipal e do regimento interno da Câmara Municipal de Patos/PB, em obediência a previsões inseridas por todas as emendas constitucionais advindas após a promulgação das normas objeto deste contrato, dentre outras necessárias ao fiel cumprimento da execução dos serviços.

RATIFIQUEI, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93 o presente processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2023, em favor da empresa YURI CARVALHO PONTIM SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.862.350/0001-77, com um valor mensal de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) mensais, perfazendo um valor global de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

Ratifico, com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, o referido processo de Inexigibilidade.

Patos - PB, 24 de fevereiro de 2023.

VALTIDE PAULINO SANTOS
Presidente

**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS**
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 013/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 003/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS - PB, CNPJ Nº 09.309.618/0001-02.

CONTRATADA: YURI CARVALHO PONTIM SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.862.350/0001-77.

OBJETO: Contratação de prestação de serviços jurídicos de assessoria e consultoria técnica no processo de elaboração de minuta de projeto de lei visando implementar proposta de emenda de revisão e atualização da lei orgânica municipal e do regimento interno da Câmara Municipal de Patos/PB, envolvendo estudos técnicos, análises, serviços de reestruturação normativa, de acordo com a previsões inseridas por todas as emendas constitucionais advindas após a promulgação das normas objeto deste contrato, dentre outras necessárias ao fiel cumprimento da execução dos serviços.

VALOR MENSAL: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

VALOR GLOBAL: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

FUNDAMENTO: art. 13, III, combinado com art. 25, II e Lei Nº 14.039 de 17

de Agosto de 2020.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 (dez) meses.

DATA DO CONTRATO: 24 de fevereiro de 2023.

VALTIDE PAULINO SANTOS
Presidente

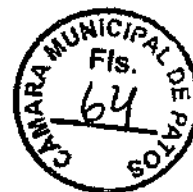
Matéria publicada em 11/03/2023, republicada por incorreção.

VEREADORES**GESTÃO 2021 - 2024**

Cícera Bezerra Leite Batista
David Carneiro Maia
Declânio Cândido da Silva
Emanuel Rodrigues de Araújo
Fernando Rodrigues Batista
Francisco de Sales Mendes Júnior
Jamerson Ferreira de Almeida Monteiro
João Carlos Patrício Júnior
José Gonçalves da Silva Filho
José Italo Gomes Cândido
Josma Oliveira da Nóbrega
Kleber Ramon da Silva Araújo (Suplente em exercício)
Marco César Souza Siqueira
Maria de Fátima Medeiros de Maria Fernandes
Nadigerlane Rodrigues de Carvalho Almeida Guedes
Severino Fernandes Filho (Afastado)
Valtide Paulino Santos
Willami Alves de Lucena



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS
CASA JUVENAL LÚCIO DE SOUSA



CONTRATO CMP Nº 033 /2023.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL
DE PATOS - PB E A EMPRESA YURI CARVALHO
PONTIM SOCIEDADE INDIVIDUAL DE
ADVOCACIA.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 09.309.618/0001-02, com sede na Rua: Horácio Nóbrega, nº 600, Bairro Bela Vista, Patos – PB, CEP: 58.704-440, neste ato representada por sua Presidente Municipal, Valtide Paulino Santos, CPF nº 885.502.574-00 e RG nº 1613.356-SSP-PB, residente a Rua Juvenal Lucio, nº 206- Bairro Belo Horizonte, Patos -PB, doravante denominada CONTRATANTE e de outro a empresa YURI CARVALHO PONTIM SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.862.350/0001-77, com endereço na Rua Antônio Augusto, nº 1382, complemento 103, Bairro Aldeota, Cep: 60.110-371, na cidade de Fortaleza - CE, neste ato legalmente representada por Yuri Carvalho Pontim, CPF Nº. 029.239.413-65, OAB/CE 28.215 no final assinados, resolvem celebrar o presente instrumento presente instrumento mediante Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 003/2023, tem entre si ajustado o presente contrato, que se regula pelas condições estabelecidas nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de prestação de serviços jurídicos de assessoria e consultoria técnica no processo de elaboração de minuta de projeto de lei visando implementar proposta de emenda de revisão e atualização da lei orgânica municipal e do regimento interno da Câmara Municipal de Patos/PB, envolvendo estudos técnicos, análises, serviços de reestruturação normativa, de acordo com a previsões inseridas por todas as emendas constitucionais advindas após a promulgação das normas objeto deste contrato, dentre outras necessárias ao fiel cumprimento da execução dos serviços, , especificação dos serviços.

- I. Os serviços do presente objeto serão prestados na sede da Câmara Municipal de Patos/PB, bem como em qualquer outro local, desde que seja de pleno acordo entre os contratantes;
- II. Serão realizadas reuniões quinzenalmente, ou de acordo com a necessidade da comissão de atualização, podendo ser realizada presencialmente ou através de vídeo conferência para discussão dos temas propostos;
- III. As visitas *in loco*, serão previamente agendadas e mediante solicitação da Presidência, sendo obrigatória (1) visita para apresentação aos Vereadores;
- IV. Inicialmente, serviço compreenderá a busca e levantamento da Lei Orgânica Municipal, do Regimento Interno e de todas as demais emendas e projetos modificativos;
- V. Após o recebimento da documentação, iniciaremos a análise junto com os vereadores e corpo técnico da Câmara Municipal, para verificação dos pontos constitucionalmente defasados, sem simetria ou que não correspondam com a realidade local;
- VI. Acompanhamento e auxílio técnico contínuo, dentro do órgão, com os vereadores, assessores e servidores visando à capacitação quanto às matérias pertinentes à Lei Orgânica e Regimento Interno;
- VII. Reuniões para recebimento de sugestões dos vereadores e servidores da Casa Legislativa;



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS
CASA JUVENAL LÚCIO DE SOUSA



VIII. Apresentação ao corpo técnico da Câmara Municipal de parecer sobre as proposições realizadas pelos vereadores e servidores;

IX. Discussão e apresentação, para os vereadores, de pesquisas e materiais específicos com sugestões para implementação de novo Regimento Interno;

X. Consolidar e apresentar para a Casa Legislativa, texto final do projeto de emenda para atualização da Lei Orgânica, bem como o Projeto de Resolução do novo Regimento Interno da casa legislativa;

XI. Auxílio e acompanhamento contínuo dos vereadores e servidores para execução regular da Lei Orgânica e novo Regimento Interno, realizando a competente atualização contínua em conformidade com a Constituição Federal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto deste contrato será executado sob o regime de serviços – art. 55, inciso II, da Lei nº 8.666/93, devendo os casos omissos serem decididos pelo contratante, observando critérios e princípios aplicados à administração pública.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A licitação no presente caso é inexigível, tendo em vista o objeto contratado, bem como, o desempenho do(s) profissional(is) relativo ao trabalho, a sua experiência e a especialização profissional, na forma do que dispõe a Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, nos termos do art. 13, III, combinado com art. 25, II, Lei Nº 14.039 de 17 de Agosto de 2020 e em conformidade com o Ato de Inexigibilidade de Licitação nº 003/2023.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO

Para a execução dos serviços constantes na cláusula primeira, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância mensal de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), perfazendo o valor global de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), pelo período de 10 (dez) meses.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Recursos do Orçamento 2023, Recursos: Próprios do Município de Patos:
01.010 - Câmara Municipal de Patos - 01.031.2001.2001 - Manutenção das Atividades do Poder Legislativo - ELEMENTO DE DESPESA - 3390.35- serviço consultoria, com recursos Ordinários.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VALIDADE

O prazo de execução do presente contrato será de 10 (dez) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos a critério da administração, com base no inciso II do Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Cumprir com zelo e boa-fé as atividades oriundas do objeto, sob pena de responder pelo descumprimento contratual, nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/1993.
2. Reparar, corrigir ou refazer à suas expensas, no total ou em parte, nos prazos estabelecidos, os serviços objeto do Contrato em que forem constatados vícios, defeitos ou incorreções.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS
CASA JUVENAL LÚCIO DE SOUSA



3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, Inciso XIII da Lei nº 8.666/93.
4. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou representantes, obrigando-se, outrossim, pelas responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do Contrato, conforme Lei 8.906/1994 (*Estatuto da Advocacia*), que, em seu art. 32, dispõe que o "advogado é responsável pelos atos que, no exercício profissional, praticar com dolo ou culpa".
5. Os pedidos de reembolso por eventuais gastos na prestação dos serviços deverão ser comprovados por notas fiscais devidamente discriminadas.
6. No caso de sociedade jurídica, indicar o advogado que especificamente será o representante do Escritório perante a CONTRATANTE, podendo ser mais de um, bem como o acompanhante direto das ações em que a Câmara Municipal de Patos for parte ou interessada.
7. A emissão de informações, pareceres ou qualquer outro dado, com exceção dos requerimentos (formulários de pedidos), deverá ser feito em papel timbrado do próprio Escritório.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste contrato;
- 8.2. A CONTRATANTE se obriga a realizar o pagamento a CONTRATADA da importância ajustada na cláusula quarta, realizando o desconto dos impostos incidentes em conformidade com a lei em vigor.
- 8.3. Notificar a CONTRATADA, caso se verifique algumas irregularidades que diga respeito ao presente contrato;
- 8.4. Obrigam-se a CONTRATANTE e o CONTRATADO a respeitarem integralmente os termos pactuados neste instrumento contratual, ressalvadas as prerrogativas asseguradas pela Lei 8.666/93, à Administração.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO/FISCALIZAÇÃO

- 9.1 - A execução das atividades contratuais, em conformidade com as disposições contidas no art. 67 da Lei nº 8.666/93, será acompanhada por um representante da CÂMARA, especialmente designado para esse fim, a ser oportunamente indicado pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

- 10.1- A rescisão contratual obedecerá às disposições contidas nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93. Em caso da rescisão do presente contrato por parte da CONTRATANTE, não caberá a CONTRATANTE o direito a qualquer indenização, salvo na hipótese do artigo 79, § 2º da lei nº 8.666/93.
- 10.2- Reconhece o CONTRATANTE os direitos da CONTRATADA em caso de rescisão administrativa prevista no § 1º do artigo 79 da lei nº 8.666/93, devendo a CONTRATANTE notificar a CONTRATADA, mediante protocolo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO

O presente contrato rege-se pela Lei nº 8.666 de 21.06.93 e pela Legislação pertinente ao presente instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS
CASA JUVENAL LÚCIO DE SOUSA



Por inadimplemento de qualquer das condições previstas neste Contrato, a CONTRATADA fica sujeita a uma multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

De conformidade com o disposto no art. 61, § 1º da Lei nº 8.666/93, o presente contrato será publicado, na forma de extrato, no Diário Oficial da Câmara.

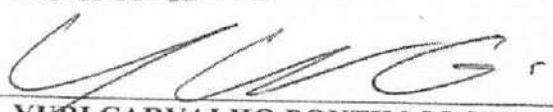
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Patos/PB, para apreciar e dirimir as dúvidas e controvérsias porventura decorrentes da interpretação e execução deste Contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem acordos, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com as testemunhas presenciais, para que o Contrato produza os efeitos jurídicos.

Patos-PB, 24 de fevereiro de 2023.


VALTIDE PAULINO SANTOS
Presidente
CONTRATANTE

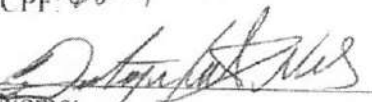

YURI CARVALHO PONTIM SOCIEDADE
INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ nº 37.862.350/0001-77
CONTRATADA

Testemunhas:

1)


Nome: _____
CPF: 622.225.881-00

2)


Nome: _____
CPF: 885.507.374-53



Estado da Paraíba

Câmara Municipal de Patos

Diário Oficial do Poder Legislativo

Lei Nº 2.666/99, de 26 de março de 1999

Quarta-feira, 15 de fevereiro de 2023

Tiragem desta edição: 100 exemplares

MESA DIRETORA BIÊNIO 2023-2024

Presidente: Valtide Paulino Santos
 1º Vice-Presidente: Josmá Oliveira da Nóbrega
 2º Vice-Presidente: Francisco de Sales Mendes Júnior
 1º Secretário: Emanuel Rodrigues de Araújo
 2º Secretário: Marco César Souza Siqueira
 3º Secretário: Willami Alves de Lucena

ATOS DA MESA

Presidência

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS
CASA JUVENAL LÚCIO DE SOUSA

PORTARIA N. 65/2023

Patos, em 14 de fevereiro de 2023

**DESIGNA FISCAL E GESTOR DE CONTRATO
 DE FORNECIMENTO E DE SERVIÇOS, E DÁ
 OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PRESIDENTE DA CAMARA DE VEREADORES DE PATOS/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c o art. 51, e considerando o disposto no 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993,;

RESOLVE:

Art.1º. DESIGNAR, os servidores do quadro DAARTAGNAN LEITÃO NUNES, para exercer a função de Fiscal, e GERALDO PEREIRA DE LIMA Gestor de Contratos de fornecimento e serviços desta edilidade.

Art 2º Compete ao Fiscal de Contrato:

I - ter conhecimento das exigências legais para o início da execução do objeto do contrato, tais como: nota de empenho, publicação do extrato do contrato, portaria de designação de Gestores e Fiscais;

II - conhecer o inteiro teor do contrato e documentos conexos a fim de garantir o integral cumprimento dos serviços demandados em respeito à legislação vigente;

III - acompanhar a execução dos serviços e fornecimento demandados de forma a atuar tempestivamente, na solução de problemas, em especial verificando:

a) as faltas ou defeitos cometidos pela contratada, determinando o que for necessário à regularização;

b) se o serviço prestado ou o fornecimento está de acordo com a especificação definida no contrato;

c) se a quantidade e o prazo de entrega estão de acordo com o serviço/aquisição demandado;

IV - manter, em processo, registro de ocorrências durante toda a execução do contrato como forma de subsidiar a gestão contratual;

V - avaliar a qualidade e a eficiência dos serviços prestados para propor melhorias na execução contratual e na redução de riscos;

Art. 3º As principais atribuições do Gestor Contratuais são:

I - ter conhecimento das exigências legais para o início da execução do objeto do contrato, tais como: nota de empenho, publicação do extrato do contrato, portaria de designação de Gestores e Fiscais;

II - observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamentos;

III - comunicar à autoridade competente, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, a data de expiração da vigência do ajuste e a eventual necessidade celebração de termo aditivo para alterações do contrato (qualitativas e quantitativas) ou prorrogar o prazo, acompanhar o processo na aplicação de penalidades, dentre outras (Artigo 58, inciso III, c/c artigo 67 da Lei 8.666/93);

IV- notificar a contratada sobre:

a) irregularidades observadas para as devidas correções;

b) vencimento do prazo de entrega do objeto, deixando clara a concessão ou não de novo prazo;

c) glosas aplicadas quando da liberação do pagamento ou devoluções de documentos de cobrança;

d) interesse na renovação contratual.

V - acompanhar, juntamente com o Fiscal, o desenvolvimento da execução dos serviços demandados de forma a atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas; e propor melhorias que visem reduzir riscos;

VI - elaborar documento formal de notificação, para os casos de possível aplicação de sanção, contendo a ação ou omissão praticada pela contratada, bem como as razões que deram origem à notificação em observância à legislação vigente e os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, oportunizando a devida manifestação da contratada;

Art. 4º As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PATOS-PB ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

Art. 5º A fiscalização deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito às legislações pertinentes.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
 Publique-se.
 Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Patos, Estado da Paraíba, 14 de fevereiro de 2023.


 VALTIDE PAULINO SANTOS
 PRESIDENTE

17/02/2023 12:10

about:blank

9



 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 37.862.350/0001-77 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 17/07/2020	
NOME EMPRESARIAL YURI CARVALHO PONTIM SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.11-7-01 - Serviços advocatícios (Dispensada *)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 232-1 - Sociedade Unipessoal de Advocacia			
LOGRADUARO R ANTONIO AUGUSTO		NUMERO 1382	COMPLEMENTO 103
CEP 60.110-371	BAIRRO/DISTRITO ALDEOTA	MUNICIPIO FORTALEZA	UF CE
ENDEREÇO ELETRÔNICO YURICPONTIM@GMAIL.COM		TELEFONE (85) 9642-2944	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/07/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL 			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 17/02/2023 às 12:10:33 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: YURI CARVALHO PONTIM SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ: 37.862.350/0001-77

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 18:59:48 do dia 21/10/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 19/04/2023.

Código de controle da certidão: **3B1B.18D0.CFC6.93BA**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

27/12/2022 09:47

<https://internet-consultapublica.apps.sefaz.ce.gov.br/certidaonegaliva/consultarPdf?tipoDevedor=2&codigoDevedor=3786231.1>


**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado**



Certidão Negativa de Débitos Estaduais
202235764473

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: *****
CNPJ / CPF: 37862350000177
RAZÃO SOCIAL: *****

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a), até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 27/12/2022 ÀS 09:47:10
VÁLIDA ATÉ 25/02/2023

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço www.sefaz.ce.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS - SEFIN



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Certidão Nº 2023/40365

CPF/CNPJ: 37.862.350/0001-77

Nome ou Razão Social: YURI CARVALHO PONTIM SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

Endereço: R ANTONIO AUGUSTO 1382 103 ALDEOTA CEP 60110-371

Certificamos, para fins de comprovação perante terceiros, que a pessoa acima identificada, até a presente data, não possui débitos de natureza tributária para com o Município de Fortaleza, ressalvado, porém, à Secretaria Municipal das Finanças, o direito de cobrar e inscrever, a qualquer tempo, quaisquer dividas em seu nome na forma da legislação vigente.

Fortaleza, 10 de Fevereiro de 2023 (12:28:46)

Certidão expedida gratuitamente com base no decreto 13.716, de 22 de dezembro de 2015.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço eletrônico da Secretaria Municipal das Finanças - SEFIN em www.sefin.fortaleza.ce.gov.br.

Válida até 11/05/2023

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CERTIDÃO EMITIDA PELO SISTEMA SEFIN
<http://www.sefin.fortaleza.ce.gov.br>


[Voltar](#)
[Imprimir](#)


Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 37.862.350/0001-77
Razão Social: YURI CARVALHO PONTIM SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
Endereço: R ANTONIO AUGUSTO 1382 103 / ALDEOTA / FORTALEZA / CE / 60110-371

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/02/2023 a 13/03/2023

Certificação Número: 2023021202340420044767

Informação obtida em 12/02/2023 14:25:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: YURI CARVALHO PONTIM SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 37.862.350/0001-77

Certidão nº: 46753551/2022

Expedição: 27/12/2022, às 09:51:15

Validade: 25/06/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que YURI CARVALHO PONTIM SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 37.862.350/0001-77, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: ondt@tst.jus.br



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE FORTALEZA**



15

CERTIDÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL (LEI 8.666/93)
(PESSOA JURÍDICA / 1º GRAU / CÍVEL)

CERTIFICA, a requerimento da parte interessada, que consultando nos Sistemas Informatizados do Serviço de Distribuição desta Comarca, em relação ao(s) Polo(s) PASSIVO OU ATIVO, dos processos de Natureza Cível, EM TRÂMITE, verificou NADA CONSTAR, em nome de YURI CARVALHO PONTIM SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - ME, CNPJ nº 37.862.350/0001-77.

CERTIFICA que, esta certidão só é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de sua emissão

O referido é verdade e dou fé.

FORTALEZA

Sexta-feira, 17 de Fevereiro de 2023 às 13:58:27

Observações:

- a) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- b) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada conforme informações no rodapé;
- c) a consulta inclui as seguintes classes: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;
- d) esta certidão é expedida nos termos da Resolução 13/2019, do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

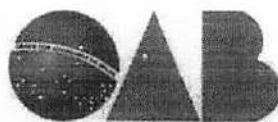
15

30

17/02/2023 14:13

DataGED: Certidão de Sociedade

16



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
SEÇÃO DO CEARÁ



CERTIDÃO Nº ORDEM: 25320/2023

CERTIFICO, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE REVENDO OS ARQUIVOS DESTA SECRETARIA, DELES VERIFIQUEI QUE NO SISTEMA DE ANOTAÇÕES DAS SOCIEDADES DE ADVOGADOS, CONSTA O REGISTRO DE Nº ORDEM **2156** DA SOCIEDADE **YURI CARVALHO PONTIM SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, COMPOSTA PELOS ADVOGADOS SÓCIOS: **YURI CARVALHO PONTIM - OAB Nº 28215**. CERTIFICO, AINDA, QUE A REFERIDA SOCIEDADE FOI REGISTRADA EM **07/03/2019**. CERTIFICO, FINALMENTE, QUE A REFERIDA SOCIEDADE ESTÁ **QUITE** COM A TESOUREARIA.

José Erinaldo Dantas Filho
PRESIDENTE

David Sombra Peixoto
SECRETÁRIO GERAL

EMIÇÃO: 14:07:35 do dia 17/02/2023

CERTIDÃO VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DE EMISSÃO - EMISSÃO GRATUITA.

A VERACIDADE DA PRESENTE CERTIDÃO, PODERÁ SER VERIFICADA NO PORTAL DA OAB/CE WWW.OABCE.ORG.BR

VALIDAÇÃO DIGITAL: C2FA-C01D-5B40-ACD9



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 04/04/2023 às 17:17:13 foi protocolizado o documento sob o Nº 37485/23 da subcategoria Contratos , exercício 2023, referente a(o) Câmara Municipal de Patos, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Edjaneide Pereira da Silva.

Número do Contrato: 000000132023

Data da Publicação: 14/03/2023

Data da Assinatura: 24/02/2023

Data Final do Contrato: 14/12/2023

Valor Contratado: R\$ 45.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Contratação de prestação de serviços jurídicos de assessoria e consultoria técnica no processo de elaboração de minuta de projeto de lei visando implementar proposta de emenda de revisão e atualização da lei orgânica municipal e do regimento interno da Câmara Municipal de PatosPB envolvendo estudos técnicos análises serviços de reestruturação normativa de acordo com a previsões inseridas por todas as emendas constitucionais advindas após a promulgação das normas objeto deste contrato dentre outras necessárias ao fiel cumprimento da execução dos serviços.

Contratado (Nome): Yuri Carvalho Pontim Sociedade Individual de Advocacia

Contratado (CNPJ): 37.862.350/0001-77

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Contrato	Sim	4eff2d5b1f36cac392da482126be3967
[PDF] Designação do fiscal do contrato	Sim	8cfb5168275300c28b165324265844d9
[PDF] Designação do gestor do contrato	Sim	8cfb5168275300c28b165324265844d9
[PDF] Documentos comprobatórios da regularidade da contratada	Sim	7cb53759bb08ba103f3c33331264ad59
[PDF] Publicidade do(s) contrato (s)	Sim	487e7846a8f8d3934e7e09ab05b23c52

João Pessoa, 04 de Abril de 2023



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº

113029/23

EXERCÍCIO: 2023
SUBCATEGORIA: Contratos
JURISDICIONADO: Câmara Municipal de São José do Brejo do Cruz
DATA DE ENTRADA: 10/11/2023
ASSUNTO: Contrato - Nº 00000013/2023 - Aldo Araujo Sociedade Individual de Advocacia - Contratação de uma empresa especializada nos serviços de Assessoria e Consultoria na Área Jurídica e Legislativa para revisão e atualização da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno da Câmara Municipal de São José do Brejo do Cruz/PB
INTERESSADOS: Erivaldo Bernardino Cardoso



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

INEXIGIBILIDADE Nº IN00003/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 231003IN00003

CONTRATO Nº: 00013/2023-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO BREJO DO CRUZE ALDO ARAUJO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO BREJO DO CRUZ- Rua Aproniano Martins de Oliveira, SN - Centro - São José do Brejo do Cruz - PB, CNPJ nº 01.617.684/0001-38, neste ato representada Pelo(a) Senhor(a) Vereador Presidente Erivaldo Bernardino Cardoso, Brasileiro, Casado, Vereador, residente e domiciliado na R João Dantas da Silva, SN - Centro - São José do Brejo do Cruz - PB, CPF nº 036.304.484-10, Carteira de Identidade nº 1831810 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ALDO ARAUJO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - RUA FRANCISCO MARCELINO DA SILVA, 1000 - VILA BRASILIA - CENTRO - SERRA DO MEL - RN, CNPJ nº 26.536.689/0001-67, neste ato representado por Aldo Araujo da Silva, Brasileiro, Casado, Advogado, residente e domiciliado na Rua do Própolis, 45, Vila Rio Grande do Norte - Serra do Mel - RN, CPF nº 762.519.854-53, Carteira de Identidade nº 07620 OAB/RN, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Inexigibilidade de Licitação nº IN00003/2023, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, as disposições contidas na Lei Federal nº 14.039, de 17 de agosto de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: Contratação de uma empresa especializada nos serviços de Assessoria e Consultoria na Área Jurídica e Legislativa para revisão e atualização da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno da Câmara Municipal de São José do Brejo do Cruz/PB.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Inexigibilidade de Licitação nº IN00003/2023 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE

Rua: Aproniano Martins de Oliveira, SN - Centro
CNPJ - 01.617.684/0001 - 38



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios da Câmara Municipal de São José do Brejo do Cruz:

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: Imediato;

b - Conclusão: 30 (trinta) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2023, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o serviço descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

Rua: Aproniano Martins de Oliveira, SN - Centro
CNPJ - 01.617.584/0001 - 38



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

Rua: Aproniano Martins de Oliveira, SN - Centro
CNPJ – 01.617.684/0001 – 38



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Brejo do Cruz.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São José do Brejo do Cruz - PB, 13 de Outubro de 2023.

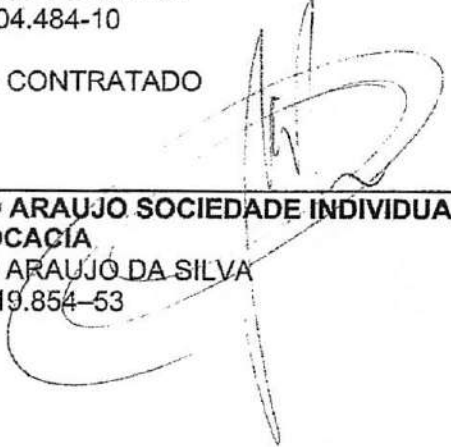
TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE



ERIVALDO BERNARDINO CARDOSO
Vereador Presidente
036.304.484-10

PELO CONTRATADO



ALDO ARAUJO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE
ADVOCACIA
ALDO ARAUJO DA SILVA
762.519.854-53

Rua: Aproniano Martins de Oliveira, SN - Centro
CNPJ - 01.617.684/0001 - 38

Daniella Trigueiro da Silva, Chefe de Inspeção de Conteúdo Programado (mat. 1231) e Representante do Conselho Municipal de Educação;

Francisca Dantas Martins, Professora A-2 (mat. 040);

Maria Hoga de Queiroga Bezerra, Professora A-2 (mat. 052).

Os membros da Comissão Organizadora do Processo Seletivo 2023.2 poderão praticar todos os atos necessários ao andamento regular do mencionado processo, tudo nos limites do que dispõe o DECRETO N.º 899, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023, e o EDITAL N.º 001/2023."

Sala da Secretaria de Educação do Município de São Domingos, Estado da Paraíba, em 20 de outubro de 2023.

VERISSIMO PEREIRA NOBREGA NETO

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:

Adryelle Soares Freires

Código Identificador:BCB9A85E

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA
TAPADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00040/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00040/2023, que objetiva: Contratação de Profissional para Contratação de Serviços Técnicos Especializados na Área de Engenharia civil, para prestar Serviços de Fiscalização e Acompanhamentos das obras de engenharia do Município de São José da Lagoa Tapada/PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: LCL SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA - R\$ 95.000,00; PB PROJETOS E CONSULTORIA LTDA - R\$ 14.600,00.

São José da Lagoa Tapada - PB, 20 de Outubro de 2023

CLAUDIO ANTONIO MARQUES DE SOUSA -

Prefeito

Publicado por:

Jose Macio de Andrade

Código Identificador:B9D4E288

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO
CRUZ

CÂMARA MUNICIPAL RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00003/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00003/2023, que objetiva: Contratação de uma empresa especializada nos serviços de Assessoria e Consultoria na Área Jurídica e Legislativa para revisão e atualização da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno da Câmara Municipal de São José do Brejo do Cruz/PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ALDO ARAUJO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - R\$ 30.000,00.

São José do Brejo do Cruz - PB, 11 de Outubro de 2023

ERIVALDO BERNARDINO CARDOSO -

Vereador Presidente

Publicado por:
Ana Paula Pereira Germano
Código Identificador:99D00B83

CÂMARA MUNICIPAL EXTRATO DE CONTRATO - IN 00003/2023

OBJETO: Contratação de uma empresa especializada nos serviços de Assessoria e Consultoria na Área Jurídica e Legislativa para revisão e atualização da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno da Câmara Municipal de São José do Brejo do Cruz/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00003/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios da Câmara Municipal de São José do Brejo do Cruz. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023. PARTES CONTRATANTES: Camara Municipal de São Jose do Brejo do Cruz e: CT Nº 00013/2023 - 13.10.23 - ALDO ARAUJO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - R\$ 30.000,00.

Publicado por:

Ana Paula Pereira Germano

Código Identificador:CE4A16C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 252/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 251/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2023

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 252/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 251/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2023

CONTRATANTE: Município de São José do Brejo do Cruz/ PB; PROMITENTE CONTRATADA SERRA MOBILE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ nº 07.875.146/0001-20; OBJETO: Contratação de aquisição gradativa de poltronas para auditório e conjunto escolar (mesa e cadeira; VALOR GLOBAL: R\$ 150.714,00(cento e cinquenta mil e setecentos e quatorze reais). VIGÊNCIA 19 de outubro a 31 de dezembro de 2023, MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Ana Maria da Silva Oliveira – Pelo Contratante Gustavo Tonet Bassani - Pelo Contratada.

São José do Brejo do Cruz/ PB, 19 de outubro de 2023.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Edilma Lopes Teixeira

Código Identificador:D1AF1D84

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONVOCAÇÃO-EMPRESA JOSELIA VERAS BRAGA 00893351474

Ao Representante da Empresa

JOSELIA VERAS BRAGA 00893351474

CNPJ nº 27.013.072/0001-20

Rua Francisco de Paula Saldanha, 101, centro, São José do Brejo do Cruz/ PB

Srª. Josélia Veras Braga

CONVOCAÇÃO

Vimos através deste, convocar V. Sª para, no prazo de cinco (05) dias úteis, contados da publicação desta na imprensa oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba – FAMUP), comparecer à Sede da Secretaria Municipal de Administração de São José do Brejo do Cruz/ PB visando a assinatura da Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão Presencial nº 014/2023.



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ**

REFERENTE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: Contratação de uma empresa especializada nos serviços de Assessoria e Consultoria na Área Jurídica e Legislativa para revisão e atualização da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno da Câmara Municipal de São José do Brejo do Cruz/PB.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado:

Recursos Próprios da Câmara Municipal de São José do Brejo do Cruz:

São José do Brejo do Cruz - PB, 02 de Outubro de 2023.

LUAN SARAIVA CARDOSO
Tesoureiro

**Rua: Aproniano Martins de Oliveira, SN - Centro
CNPJ – 01.617.684/0001 – 38**

Gerenciamento eletrônico de documentos. Doc. 107343/26. Data: 03/09/2026 09:39. Responsável: Marcelo C. da Silva.
Impresso em 17/09/2026 21:03. Validação: 6550.37A0.8476.6AB0.676A.D576.A232.EAB6.

ATO CONSTITUTIVO DE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

Pelo presente instrumento, Aldo Araújo da Silva, brasileiro, casado, Advogado inscrito na OAB/RN sob o nº 07620, inscrito no CPF sob o nº 762.519.854-53, residente e domiciliado na Rua do Própolis, nº 45 – Vila Rio Grande do Norte, cidade de Serra do Mel/RN, resolve por este instrumento e na melhor forma de direito, constituir uma Sociedade Unipessoal de Advogado, doravante designada como **"ALDO ARAÚJO – Sociedade Individual de Advocacia"**, a ser regida pela Lei nº 8/906/94, pelo Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB, por Provimento do Conselho Federal da OAB e pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA DENOMINAÇÃO E SEDE

A Sociedade ora constituída adotará a razão social de **ALDO ARAÚJO – Sociedade Individual de Advocacia** e terá sede na cidade de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, na Rua: Francisco Marcelino da Silva, nº 1.000 – Vila Brasília – Centro – CEP: 59663-000.

CLÁUSULA SEGUNDA OBJETO

A Sociedade terá por objeto a prestação de serviços de advocacia, assessoria e consultoria jurídica e demais atividades jurídicas concernentes às áreas judicial e extrajudicial, sendo vedada a consecução de qualquer outra atividade.

Parágrafo Único – A responsabilidade técnica pelo exercício da atividade profissional compete individualmente ao titular.

CLÁUSULA TERCEIRA PRAZO

O prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA CAPITAL SOCIAL

O capital subscrito e integralizado neste ato em moeda corrente do país é de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

CLÁUSULA QUINTA RESPONSABILIDADE DO TITULAR

Além da Sociedade, o titular responde subsidiária e ilimitadamente pelos danos causados aos clientes, por ação ou omissão no exercício da advocacia, depois de esgotados os bens sociais, sem prejuízo da responsabilidade disciplinar em que possa incorrer.

CLÁUSULA SEXTA ADMINISTRAÇÃO E REMUNERAÇÃO

A administração da Sociedade será exercida pelo titular, a quem competirá a sua representação e o uso da sua denominação social.

Parágrafo Primeiro: É vedado ao titular administrador o uso da razão social em negócios alheios do objeto social.

Parágrafo Segundo: A prática de atos não inerentes ao objeto social por parte do administrador, implicará na sua responsabilização pessoal nos termos da lei civil.

Parágrafo Terceiro: Pelos serviços prestados à Sociedade, o administrador terá direito a remuneração, a título de "pró-labore", que será fixada anualmente de acordo com as disponibilidades financeiras.

CLÁUSULA SÉTIMA RESULTADOS PATRIMONIAIS

O exercício social se encerrará em 31 de dezembro de cada ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal, cabendo ao titular os lucros ou perdas apurados.

Parágrafo único: Poderão ser levantados balanços intermediários mensais, trimestrais ou por outros períodos, para fins contábeis, para eventual distribuição de lucros ou apuração de prejuízos e/ou para outros objetivos de interesse da Sociedade.

CLÁUSULA OITAVA ABERTURA DE FILIAIS E SUA EXTINÇÃO

A Sociedade poderá abrir escritórios filiais em qualquer parte do território nacional promovendo o registro da alteração contratual também no Conselho Seccional da OAB em cujo território deva funcionar a filial.

Parágrafo único: Para o registro da filial, o titular deverá providenciar sua inscrição suplementar junto ao Conselho Seccional da OAB em que se pretende abrir a filial.

CLÁUSULA NONA DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

A Sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa de seu titular, que nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante ditando-lhe a forma de liquidação, Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do titular.

CLÁUSULA DÉCIMA DA EXTINÇÃO DA SOCIEDADE

A Sociedade será dissolvida em consequência do falecimento do seu titular e o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial existente à data da resolução, verificado em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: A Sociedade poderá manter suas atividades com os herdeiros e/ou sucessores do titular que reunirem as condições para constituição de Sociedade de Advogados ou de Sociedade Individual de Advogados e para o exercício da advocacia.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer questões relacionadas a este instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos neste instrumento, serão resolvidos de conformidade com as disposições legais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA- TERCEIRA DA DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

O titular declara a inexistência de incompatibilidade para o exercício da advocacia, na forma dos artigos 28 e 29 da Lei 8906/1994, havendo, no entanto, o impedimento para o exercício profissional em relação ao Município de Serra do Mel/RN, na forma do artigo 30 da mesma Lei.

Parágrafo único: O advogado titular, na forma do artigo 15, § 4º, da Lei nº 8.906/1994, declara não integrar nenhuma outra sociedade de advogados ou sociedade unipessoal de advocacia com sede ou filial na mesma área Territorial deste Conselho Seccional.

Assina o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo que também o firmam, comprometendo-se por si e por seus herdeiros e sucessores, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Mossoró/RN, 26 de Outubro de 2016.


ALDO ARAÚJO DA SILVA
Titular

Testemunhas

Nome *Marcelo C. da Silva*
RG *00.432.429*
CPF *728.454.444-00*

Nome *Jose Manoel Zucena Junior*
RG *002.852.037*
CPF *093.581.024-17*



Comissão das Sociedades
de Advogados



CERTIDÃO N.º 277/2016 – CSA/OAB/RN

CERTIFICO, para os fins que se fizerem necessários, que a Sociedade de Advogados “**ALDO ARAÚJO – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**”, composta pelo sócio **ALDO ARAÚJO DA SILVA – OAB/RN 7.620**, foi registrada no Livro “B” N.º 003, em **03/11/2016**, recebendo o número de ordem **683**. A presente Certidão tem validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua emissão. O referido é verdade, dou fê. Dada e passada nesta cidade do Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, aos 03 (três) dias do mês de novembro de 2016. Eu, ~~Luiz~~ **Rosemberg Gomes da Silva**, Assistente Administrativo da Comissão das Sociedades de Advogados, digitei e conferi a presente certidão, e eu, **Paulo de Souza Coutinho Filho**, Presidente, assino.


Paulo Souza Coutinho Filho
Presidente – OAB/RN

TEM SE PUBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 07906186

UNO OBRIGATORIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 1º da Lei nº 8.900/94)



ASSINATURA DO PORTADOR



Observações



ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL

CONSELHO SECCIONAL DO RIO GRANDE DO NORTE
IDENTIDADE DE ADVOGADO

NOME
ALDO ARAUJO DA SILVA

PROFISSÃO
FRANCISCO INOCÊNCIO DA SILVA
AVELINA FERREIRA DA SILVA

NACIONALIDADE
CAICO-RN

DATA DE NASCIMENTO
16/04/1971

RG
001208054 - SPP-RN

CPF
762.519.854-53

EXADOR DE ORNATO E TITULO
NÃO

DATA DE EXERCÍCIO
25/10/2016

PAULO DE SOUZA CONTINHO FILHO
PRESIDENTE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA SOCIAL
INSTITUTO TECNICO-CIENTIFICO DE POLICIA
COORDENADORIA DE IDENTIFICACAO



POLEGAR DIREITO



Aldo Araújo da Silva

CARTEIRA DE IDENTIDADE

COMPROVANTE DE VOTAÇÃO
ELEIÇÕES GERAIS 2022 - 1º TURNO
DATA: 02/10/2022

ALDO ARAUJO DA SILVA

Inscrição: 0132 8432 1600
UF: RN Zona: 0058 Seção: 0016

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

001.208.054 DATA DE EXPIRAÇÃO: 03/02/2005

ALDO ARAUJO DA SILVA

PROFISSÃO
FRANCISCO INOCENCIO DA SILVA
AVELINA FERREIRA DA SILVA

NACIONALIDADE
CAICO RN

DATA DE NASCIMENTO
16/04/1971

RG
CASAME LB-01 F-035 RG-000089

AREIA BRANCA RN

CPF
762.519.854-53

02 CARTORIO

2 VIA José Galvão Silveira
SUB-COORD. REGIONAL
ITEM-MOESORO/RN

131100 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

Departamento de Tributação

PROCURADORIA JUDICIAL DO MUNICÍPIO

Endereço: RUA ARISTEU COSTA, N°13-CENTRO Telefone: (84)98786-4354 CNPJ: 12.755.971/0001-20

ALVARÁ DEFINITIVO DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO

Inscrição Mercantil 224	Inscrição Imobiliária
Nome Fantasia	
Nome do Contribuinte ou Razão Social ALDO ARAUJO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	
Localização Completa RUA FRANCISCO MARCELINO DA SILVA, 1000 - Bairro: VILA BRASILIA SERRA DO MEL CEP: 59663-000	
Atividade ou Ramo de Negócio Principal 6911-7/01 - SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS	CNPJ / CPF 26.536.689/0001-67
Outras Atividades	
Início da Atividade 03/11/2016	Título da Licença FUNCIONAMENTO
Válido até 31/12/2023	
SERRA DO MEL, 9 de Fevereiro de 2023	
Assinatura e Matrícula do Funcionário	Coordenador
 Para validar autenticidade deste documento acesse: https://gestor.tributosmunicipais.com.br/redesim/prefeitura/serradomel/views/publico/portaldodocontribuinte A5F899BAEE0B0DB57F78BE38B5807568EE30CBF1	
ESTA LICENÇA DEVERÁ SER EXPOSTA EM LOCAL VISÍVEL E RENOVADA ANUALMENTE	



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Prefeito Municipal de Porto do Mangue/RN, **ATESTA** para os fins que se fizerem necessários, que a empresa **ALDO ARAÚJO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ: nº 26.536.689/0001-67, com endereço à na Rua: Joaquim Marcelino da Silva, nº 1000, Vila Brasília - Centro – Serra do Mel/RN, presta serviços à esta municipalidade - Prefeitura Municipal de Porto do Mangue, inscrita no CNPJ: 01.612.371-0001/97, com endereço na Rua: Joca de Melo, s/nº - CEP: 59.668-000, Centro – Porto do Mangue, Estado do Rio Grande do Norte, e que a mesma possui a qualificação técnica para prestar Consultoria/Assessoramento jurídico e legislativo.

Informa, outrossim, que a empresa referida presta, atualmente, serviços de consultoria e assessoria jurídica aos mais diversos setores da Administração e que o serviço referido apresenta ótimo desempenho, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, sem nada que a desabone.

Porto do Mangue/RN, em 19 de agosto de 2022.


FRANCISCO ANTÔNIO FAUSTINO
PREFEITO INTERINO

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.536.689/0001-67 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 03/11/2016
NOME EMPRESARIAL ALDO ARAUJO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.11-7-01 - Serviços advocatícios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 232-1 - Sociedade Unipessoal de Advocacia			
LOGRADOURO R FRANCISCO MARCELINO DA SILVA	NÚMERO 1000	COMPLEMENTO *****	
CEP 59.663-000	BAIRRO/DISTRITO VILA BRASILIA - CENTRO	MUNICÍPIO SERRA DO MEL	UF RN
ENDEREÇO ELETRÔNICO ALDOARAUJO22@HOTMAIL.COM		TELEFONE (84) 8898-0022/ (84) 3334-0011	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL *****			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **25/08/2023** às **09:01:54** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Comissão das Sociedades
de Advogados

CERTIDÃO N.º 1295/2023 - CSA/OAB/RN

Certifico, para os fins que se fizerem necessários, que a Sociedade de advogados "**ALDO ARAUJO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**", é inscrita sob o n.º **683**, desde 03/11/2016, tem como atual composição societária o(a) advogado(a) **ALDO ARAÚJO DA SILVA** - OAB/RN 07620. Certifico, finalmente, que a Sociedade se encontra com a situação **ATIVA**, e regular com a Seccional. A presente certidão tem validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua emissão.

Natal/RN, 15 de Setembro de 2023

Aldo de Medeiros Lima Filho
Presidente

Augusto Costa Maranhão Valle
Secretário-Geral

Emissão: 08:15:46 do dia 15/09/2023.

Certidão válida por 60 (sessenta) dias a contar da data de emissão - Emissão gratuita.

A veracidade da presente certidão poderá ser verificada no *site* www.oabrn.org.br

Validação Digital: 3DC3-DB81-8DCD-9013



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Secretaria de Estado da Tributação
Procuradoria Geral do Estado

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 8153454
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

Contribuinte: **ALDO ARAUJO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVO**
CNPJ: **26.536.689/0001-67**

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

ASPECTOS DE VALIDADE

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço <https://uvt2.set.rn.gov.br/#/services/autenticidade/certidao-conjunta>.

Certidão emitida com base na Resolução Interadministrativa Nº 001, de 09/02/2012 - PGE/SET.

Emitida em **11/10/2023 às 06:45:46** <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: **138.122.45.62**.

Validade até **09/11/2023**.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ALDO ARAUJO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 26.536.689/0001-67

Certidão nº: 20552019/2023

Expedição: 15/05/2023, às 17:44:23

Validade: 11/11/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ALDO ARAUJO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **26.536.689/0001-67**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 683-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ALDO ARAUJO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ: 26.536.689/0001-67

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:39:52 do dia 15/05/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/11/2023.

Código de controle da certidão: **51EA.149F.144E.554E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 26.536.689/0001-67**Razão**

ALDO ARAUJO SOCIED INDIV DE ADVOCACIA

Social:**Endereço:**RUA FRANCISCO MARCELINO DA SILVA 1000 / VILA BRASILIA CENTR /
SERRA DO MEL / RN / 59663-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/10/2023 a 08/11/2023**Certificação Número:** 2023101019453277729461**Informação obtida em** 11/10/2023 06:43:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

PROCURADORIA JUDICIAL DO MUNICÍPIO

Endereço: RUA ARISTEU COSTA, N°13-CENTRO Telefone: (84)98788-4354 CNPJ: 12.755.971/0001-20

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO Nº ***** e com base na legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, está quite com os tributos do cadastro mercantil até a presente data: 11/10/2023

Contribuinte: ALDO ARAUJO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA		Inscrição Mercantil: 224 Sequencial: 1749 Referência Loteamento:
Localização: RUA FRANCISCO MARCELINO DA SILVA, 1000, , VILA BRASILIA		Cadastro Imobiliário:
Natureza: Tributos Mercantis		Inscrição Imobiliária: 437
Razão Social: ALDO ARAUJO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA		
CNPJ/CPF	Inscrição Estadual	Inscrição Mercantil
26.536.689/0001-67		224
Atividade Principal: 6911-7/01 - SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS		
Atividades Secundárias		
Início Atividade: 03/11/2016 Validade: 10/11/2023		
Observações: Válido por 29 dias		
VIA INTERNET		



Para validar a autenticidade desse documento acesse o Portal do Contribuinte.

<https://gestor.tributosmunicipais.com.br/redesim/prefeitura/serradornel/views/publico/portaldodocontribuinte/publico/autenticacao/autenticacao.xhtml>

ED85E9C4C8B919BC839777499B1A964284262BE0



CERTIFICADO

O Instituto Legislativo Brasileiro certifica que
ALDO ARAUJO DA SILVA, CPF nº 762.519.854-53
 realizou, na modalidade a distância, o curso sem tutoria
PROCESSO LEGISLATIVO REGIMENTAL-TURMA 1 (PARCERIA ILB/TV JUSTIÇA)
 no período de 1 de maio de 2022 a 25 de maio de 2022
 com carga horária de 25 horas/aula,
 tendo obtido aprovação com nota: 84,00

Brasília, 25 de maio de 2022

Leonardo Augusto de Andrade Barbosa
 Diretora-Executiva do Instituto Legislativo Brasileiro - ILB

Ronaldo Luiz Leite Oliveira
 Coordenador da COTEN - ILB



PROGRAMA DO CURSO

PROCESSO LEGISLATIVO REGIMENTAL-TURMA 1 (PARCERIA ILB/TV JUSTIÇA)

Conteúdo Programático:

Processo Legislativo Constitucional

- Regras constitucionais do processo legislativo aplicáveis às duas Casas do Congresso Nacional
- Artigos 59 a 69 da Constituição Federal
- Disposições gerais do processo legislativo
 - Leis ordinárias e complementares
 - Emendas à Constituição
 - Medidas Provisórias
 - Leis delegadas
 - Decretos legislativos
 - Resoluções

Ritos Regimentais Na Câmara Dos Deputados

- Regras regimentais do processo legislativo na Câmara dos Deputados
- Regimento Interno da Câmara dos Deputados:
 - Rito ordinário;
 - Rito conclusivo;
 - Rito sumário;
 - Rito especial da PEC.

Ritos Regimentais No Senado

- Regras regimentais do processo legislativo no Senado Federal
- Regimento Interno do Senado Federal:
 - Rito ordinário;
 - Rito terminativo;
 - Rito sumário;
 - Rito especial da PEC.

Rito Regimental Das Medidas Provisórias

- Regras regimentais do processo legislativo das medidas provisórias
- Resolução nº 1/2002 do Congresso Nacional:
 - Comissão mista de medida provisória;
 - Projeto de lei de conversão;
 - Tramitação da medida provisória nos Plenários das Casas.

Incidentes Processuais Regimentais

- Principais incidentes regimentais que ocorrem durante o processo legislativo nas Casas do Congresso Nacional
- Regimentos Internos da Câmara dos Deputados e do Senado Federal:
 - Retirada de proposições;
 - Tramitação conjunta;
 - Pedido de vista;
 - Preferência;
 - Destaques;
 - Prejudicialidade;
 - Questões de ordem e reclamações;
 - Proposições de legislaturas anteriores.

Fundamentação legal: Resolução nº 11, do Senado Federal, de 07/07/2017.

CNPJ do Senado Federal: 00.530.279/0001-15

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO

HruMMCU5fY

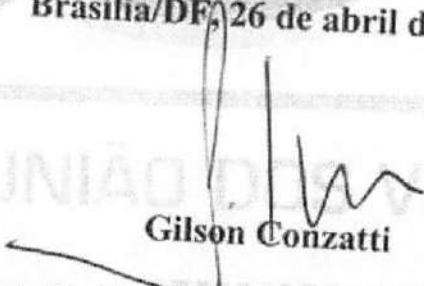
Para verificar a autenticidade deste certificado, acesse <http://saberes.senado.leg.br/> e informe o código acima

Comprovantes de regularidade da contratação. Doc. 113029/23. Data: 10/11/2023 09:09. Responsável: Erivaldo B. Cardoso.
 Impresso por convidado em 31/08/2026 11:31. Validação: 8906.1742.8DDA.8DA0.F66A.9C13.33E4.8633.
 Justificativa de preço. Doc. 107343/26. Data: 03/09/2026 09:39. Responsável: Marcelo C. da Silva.
 Impresso por convidado em 17/09/2026 21:03. Validação: 6550.37A0.8476.6AB0.676A.D576.A232.EAB6.



Certificamos que a senhor ALDO ARAÚJO participou como palestrante da
XVI MARCHA DE VEREADORES, no dia 26 de abril de 2018, com o Tema:
“COMISSÃO ESPECIAL INQUÉRITO”

Brasília/DF, 26 de abril de 2018.


Gilson Conzatti

Presidente União dos Vereadores do Brasil - UVB



DR. ALDO ARAÚJO

Participou como Palestrante no Encontro Nacional de Legislativos Municipais
no dia 16 de março de 2022 em Natal – RN.

Natal, 16 de março de 2022.

GILSON CONZATTI

PRESIDENTE DA UVB

www.uvbbrasil.com.br



Dr. ALDO ARAÚJO

Participou como Palestrante na XXI Marcha dos Legislativos Municipais no dia 28 de abril de 2022 em Brasília/DF

Brasília/DF, 28 de abril de 2022.

GILSON CONZATTI

PRESIDENTE DA UVB

www.uvbbrasil.com.br



Aldo Araújo

Participou como Palestrante no Encontro Nacional de Legislativos,
no dia 20 de julho de 2022 em São Miguel do Gostoso – RN.
São Miguel do Gostoso, 20 de julho de 2022.

GILSON CONZATTI
PRESIDENTE DA UVB

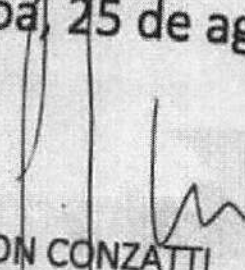
www.uvbbrasil.com.br



ALDO ARAÚJO

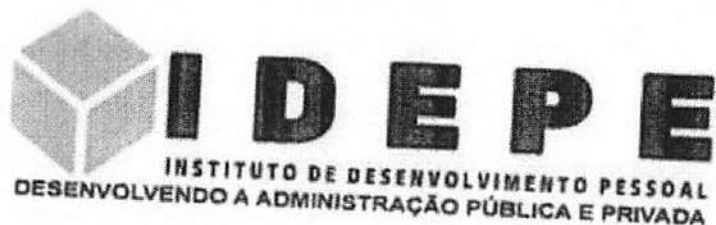
Participou como Palestrante no Encontro Nacional de Legislativos Municipais,
No dia 25 de agosto de 2022 em João Pessoa – PB.

João Pessoa, 25 de agosto de 2022.


GILSON KONZATTI

PRESIDENTE DA UVB

www.uvbbrasil.com.br



CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO

ALDO ARAÚJO DA SILVA

**Participou como Palestrante do 10º Congresso de
Desenvolvimento Administrativo,
que foi realizada em Fortaleza - CE
nos dias 25, 26, 27, 28 e 29 de Maio de 2023.**

Fortaleza, 29 de Maio de 2023.

Felipe Soares da Silva e Silva

**Felipe Soares da Silva e Silva
Diretor**

Rua Doutor Valdevino Gregório de Andrade, 56 Sala 1 - Valentina de Figueiredo - João Pessoa - PB.
CEP: 58063-480 CNPJ: 46.946.249/0001-95 Fone: (83) 99162 8203 E-mail: idepeeventos@gmail.com

CERTIFICADO

CERTIFICAMOS A PARTICIPAÇÃO DE
ALDO ARAÚJO DA SILVA
COMO PALESTRANTE

NO 58º CURSO DE AGENTES PÚBLICOS, REALIZADO DE
15 A 19 DE JUNHO DE 2023, EM JOÃO PESSOA-PB.

JOÃO PESSOA, 19 DE JUNHO DE 2023

Carga horária e Temas:

12 hora/aula.

NUANCES E DETALHES DO PROCESSO LEGISLATIVO

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO

PREÇO ELETRÔNICO E AS VANTAGENS PARA OS ORGÃOS PÚBLICOS


RAFAEL BORGES DE OLIVEIRA FRANCISCO
DIRETOR

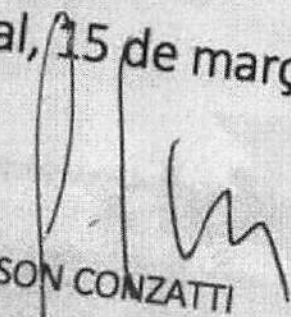
 **EDUCAR**
Capacitação e Cursos LTDA
CNPJ 44.116.926/0001-12



Aldo Araújo

Participou como Palestrante no Encontro Nacional de Gestores e Legislativos Municipais no dia 15 de março de 2023 em Natal – RN.

Natal, 15 de março de 2023.


GILSON KONZATTI
PRESIDENTE DA UVB

www.uvbbrasil.com.br



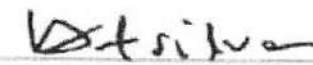
CERTIFICADO

PARA INSTRUTORES

Certificamos que ALDO ARAÚJO, Participou como INSTRUTOR, do PROCESSO LEGISLATIVO, realizado pela BSB CONSULTORIA E CAPACITAÇÃO LTDA, no dia 04 de agosto de 2023, em PASSA E FICA/RN com carga horária de 08 horas.



CERTIFICADO
DE APROVAÇÃO


RENILSON FERREIRA DA SILVA
DIRETOR

CNPJ: 07.648.086/1000-02



CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO

ALDO ARAÚJO DA SILVA

**Participou como Palestrante do 9º Congresso de
Desenvolvimento Administrativo,
que foi realizada em Fortaleza - CE
nos dias 13, 14, 15, 16 e 17 de Abril de 2023.**

Fortaleza, 17 de Abril de 2023.

Felipe Soares da Silva e Silva

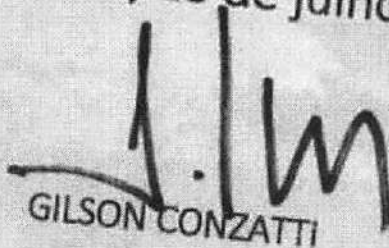
**Felipe Soares da Silva e Silva
Diretor**

**Rua Doutor Valdevino Gregório de Andrade, 56 Sala 1 - Valentina de Figueiredo - João Pessoa - PB.
CEP: 58063-480 CNPJ: 46.946.249/0001-95 Fone: (83) 99162 8203 E-mail: idepeeventos@gmail.com**

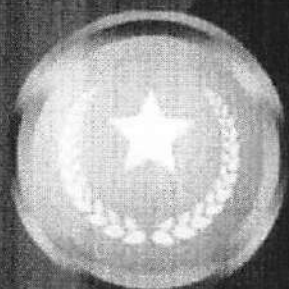
Aldo Araújo

Participou como Palestrante no Encontro Nacional de Gestores e Legislativos Municipais no dia 20 de julho de 2023 em Tibau do Sul – RN.

Tibau do Sul, 20 de julho de 2023.


GILSON CONZATTI

PRESIDENTE DA UVB



CERTIFICADO DE PALESTRANTE

Orgulhosamente apresentado a

Aldo Araújo

Pela palestra apresentada no dia 31 de agosto de 2023, com o tema "Considerações do regimento interno e diretrizes básicas da lei orgânica", durante o II CONGRESSO INTERESTADUAL DO LEGISLATIVO Mossoró-RN, que aconteceu entre os dias 31/08 e 03/09 de 2023.

Mossoró/RN - 03 de setembro de 2023

Francisco J. F. Segundo

Francisco Jabel I. F. Segundo

Presidente do IGC



PORTARIA Nº. 014/2013-GP/OAB/MOS/RN. Mossoró, RN, 28 de janeiro 2013.

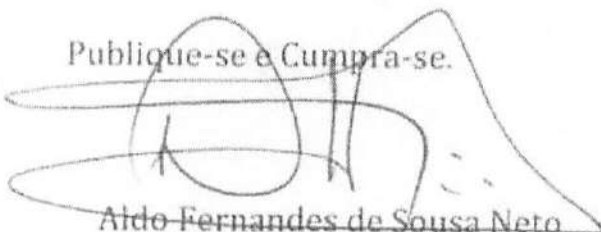
O PRESIDENTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SUBSECCIONAL DE MOSSORÓ-RN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias.

RESOLVE:

I - NOMEAR o Bel. ALDO ARAÚJO DA SILVA, Advogado, inscrito na OAB/RN nº. 7.620, para presidir a Comissão de Assessoria Jurídica, da OAB - Subseção de Mossoró - RN, pelo período de 12 meses.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.



Aldo Fernandes de Sousa Neto
Presidente da OAB - Subseção de Mossoró-RN.



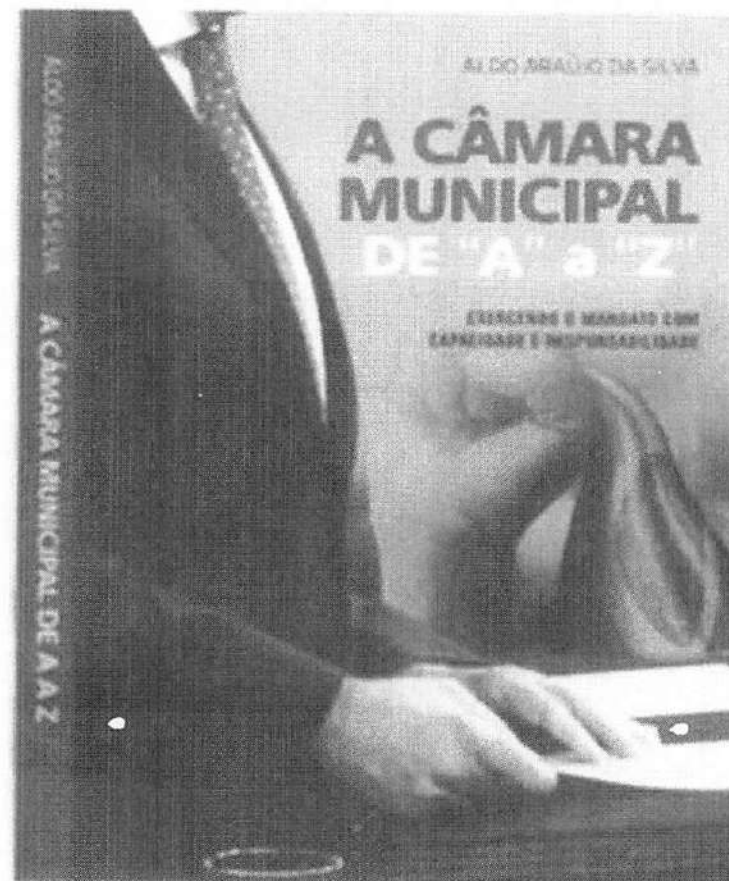
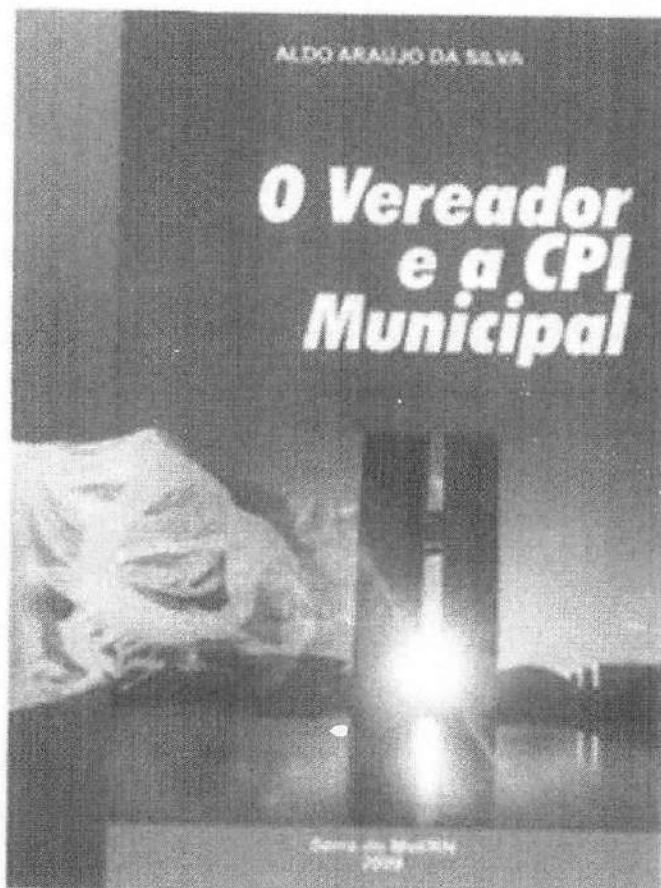
CERTIFICADO

A UVB - União dos Vereadores do Brasil certifica que o Sr. ALDO ARAÚJO DA SILVA, participou, na condição de PALESTRANTE do tema: "Processo Legislativo", no Encontro Nacional de Legislativos Municipais – Etapa Natal/RN, no dia 01 de dezembro de 2017, com carga horária total de 04 horas.

Natal/RN, 01 de dezembro de 2017.

Gilson Conzatti
PRESIDENTE DA UVB

Obras publicadas:



CERTIFICADO

O INEPRO – Instituto Nacional de Educação Profissional,
CNPJ 07.278.198/0001-19, com sede à
Av. do Contorno, 5.599 - 6º andar, em Belo Horizonte/MG,
através do projeto de cidadania JurisWay, certifica que

Aldo Araújo Da Silva

participou dos estudos temáticos JurisWay, à distância,
cumprindo carga horária de 18 horas de dedicação,
no período de 12/11/2008 a 23/11/2008, na área de

Direito Constitucional

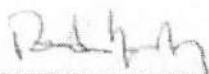
com foco na especialidade de

Projetos de Lei,

abordando o seguinte conteúdo programático:

Direito Constitucional. 1 - A idealização de projetos de leis ordinárias e complementares. Principais diferenças e exigências constitucionais. 2 - A estrutura do texto legal: epígrafe; ementa; enunciado do objeto e âmbito de aplicação da norma; parte normativa; parte final; exposição de motivos. 3 - A articulação e a divisão do texto legal: articulação; divisão; os anexos da lei; remissões. 4 - A padronização do texto legal: convenções adotadas para exibição do texto legal. 5 - A linguagem do texto legal: concisão; simplicidade; uniformidade; imperatividade; "dever" e "poder"; singular e plural; estrangeirismos. 6 - A alteração das leis: formas de alteração; errata; emenda à proposição; subemenda. 7 - Etapas da tramitação de um projeto de lei: apresentação; exame; aprovação e revisão do projeto de lei; sanção ou veto do projeto de lei; promulgação e publicação da lei.

Belo Horizonte, 24 de novembro de 2008.



Diretor INEPRO



Coordenador JurisWay

CDAA - Código Digital de
Aferição de Autenticidade

PLEI0304956

Aferição Digital de Autenticidade:
<http://www.jurisway.org.br/certificado>





CERTIFICADO

Certificado conferido a ALDO ARAÚJO DA SILVA
pela participação no **Curso de Capacitação para Vereadores (PROCESSOS LEGISLATIVOS)**,
realizado pela Associação Nacional da Gestão Pública/PRB, no Hotel Thermas, em Mossoró nos
dias 15 e 16 de abril de 2013, com carga horária de 16 horas.

Jobson Aron Rocha Ferreira
Presidente ANGESP

Amilton de Almeida
Palestrante



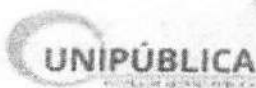
Certificado

Conclusão de Curso

Certifico que **ALDO ARAUJO DA SILVA**
do município de **SERRA DO MEL-RN**
participou do curso **Workshop: Dúvidas de Rotina**
com carga horária de **12 horas** e o seguinte conteúdo:

- 1 Atos de Gestão
- 2 A Independência Administrativa da Câmara
- 3 Perfil estrutural das Câmaras Municipais
- 4 Mesa Diretora
- 5 Gestão do Patrimônio
- 6 Gestão Funcional (deptos, seções, serviços...)
- 7 Gestão de Pessoal
- 8 Gestão dos Serviços
- 9 Departamento Administrativo
- 10 Departamento Técnico-Parlamentar
- 11 Departamento de Finanças e Contabilidade
- 12 Departamento Jurídico

Número do Protocolo: 2707201822824507



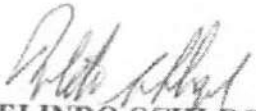
Unipública União p/ Qual. e Des. P. Ltda
CNPJ: 11.227.107/0001-93

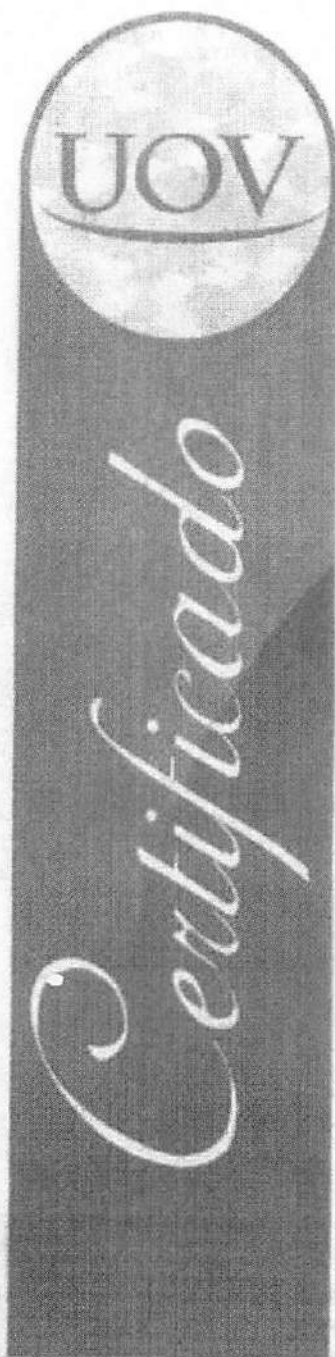


CERTIFICADO

Certificamos que **ALDO ARAÚJO DA SILVA** ministrou palestra no “XX ENCONTRO NORDESTINO DE VEREADORES E SERVIDORES DE CÂMARAS MUNICIPAIS”, no período de 23 a 27 de agosto de 2018, em Natal - RN.

Natal, 27 de agosto de 2018.


RELINDO SCHLEGEL
DIRETOR DA ABRASCAM

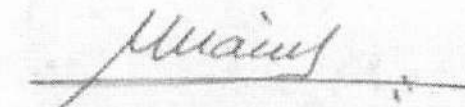


Universidade Online de Viçosa

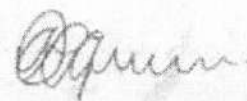
Parceria com o Centro de Produções Técnicas 

A UOV - Universidade Online de Viçosa, confere a
Aldo Araújo da Silva
 o presente certificado de conclusão do curso
 Como Desempenhar com Sucesso a Função de Vereador
 com carga horária de 40 horas.

Viçosa, 06 de Março de 2019


Prof. Nelson Fernandes Maciel
 Diretor




Adonides Rubim Gomes
 Setor de Avaliação e Certificação



União dos Vereadores do Rio Grande Do Norte

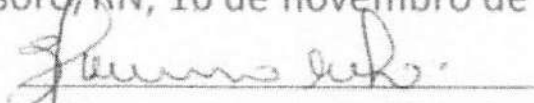
Certificado

A UVERN certifica que:

ALDO ARAÚJO DA SILVA

Proferiu o curso sobre os temas de
O Município na Constituição Federal, no
dia 16 de novembro de 2018.

Mossoró/RN, 16 de novembro de 2018.


Hanne Bruno Figueiredo de Melo
Presidente





Assembleia Legislativa

Escola
da Assembleia

CERTIFICADO

O Diretor da Escola da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte, mantida pela Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte, criada pela Resolução nº 035/2016 da Mesa, que revogou a Resolução nº 003/2013, no uso das prerrogativas que lhe confere o inciso XVI do Art. 28 do Regimento Interno da Escola da Assembleia Legislativa, CERTIFICA que

ALDO ARAUJO DA SILVA

participou do curso de A DEFESA PELO PROCURADOR/ADV DO LEGISLATIVO NO JUDICIARIO FRENTE AS PRERROGATIVAS DOS PARLAMENTARES, com carga horária de 2 horas, no período de 11/10/2018 à 11/10/2018, ministrado pelo(a) professor(a) WLADEMIR SOARES CAPISTRANO.

Escola da Assembleia, em Natal – RN, 07 de junho de 2019.

JOAO MARIA DE LIMA

Diretor Geral



Documento

assinado

eletronicamente

por

Carlos

Eduardo

Artioli

Russo

em

29/10/2018

12:58:27

ALDO ARAUJO DA SILVA

Aluno(a)

KASSIA KASTILLA DE MOURA
Coordenação Acadêmica

A autenticidade do documento pode ser conferida pelo link (<http://ip.al.rn.leg.br/systems/pub/principal.php?CL=01&cod=67160155-0ASEB268-774E9408-BD5BC370>)



Certificado

O Instituto Legislativo Brasileiro - ILB/Interlegis certifica que

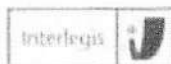
ALDO ARAÚJO DA SILVA

Participou da "Oficina Interlegis de Marcos Jurídicos – Atualização da Lei Orgânica e Regimento Interno", no Auditório do SENAI - Mossoró - RN, período 10 a 12 de junho, com carga horária de 23 horas - aula.

Mossoró – RN, 12 de junho de 2019

Márcio Chalegre Coimbra

Diretor-Executivo do Instituto Legislativo Brasileiro/ILB - Senado Federal





Certificado

O Instituto Legislativo Brasileiro certifica que
ALDO ARAÚJO DA SILVA, CPF nº 762.519.854-53,
 realizou, no período de 29/09/2010 a 28/02/2011, o curso sem tutoria
PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS DO PODER LEGISLATIVO,
 com carga horária de 20 horas, na modalidade a distância.

Brasília, 28 de fevereiro de 2011

Doris Marize Romariz Peixoto
 Diretora-Geral do Senado Federal

Antonio Helder Medeiros Rebouças
 Diretor Executivo do ILB

Marcelo Azevedo Larroyed
 Diretor da SSPDEP



CERTIFICADO

A UVB - União dos Vereadores do Brasil certifica que o Sr. ALDO ARAÚJO DA SILVA, participou, na condição de PALESTRANTE do tema: "Processo Legislativo", no Encontro Nacional de Legislativos Municipais – Etapa Natal/RN, no dia 01 de dezembro de 2017, com carga horária total de 04 horas.

Natal/RN, 01 de dezembro de 2017.

Gilson Conzatti
PRESIDENTE DA UVB



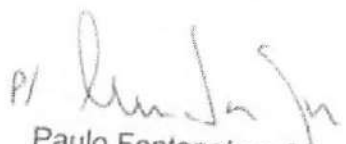
Senado Federal - Prodase
Programa Interlegis

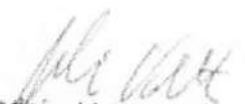
Curso Básico Interlegis em Informática

Certificado

Aldo Araújo da Silva

Participou do Curso Básico Interlegis em Informática, oferecido na modalidade presencial, com duração de 40 horas, de conformidade com o programa constante no verso.


Paulo Fontenele da Silva
Programa Interlegis - CEI
Diretor


Andréa Valente da Cunha
Programa Interlegis - CEI
Chefe SCL

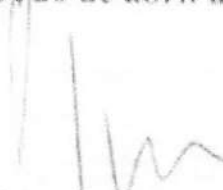




Certificamos que a senhor ALDO ARAÚJO participou como palestrante da
XVI MARCHA DE VEREADORES, no dia 26 de abril de 2018, com o Tema:

"COMISSÃO ESPECIAL INQUÉRITO"

Brasília/DF, 26 de abril de 2018.


Gilson Conzatti

Presidente União dos Vereadores do Brasil - UVB



CERTIFICADO

O Instituto Legislativo Brasileiro certifica que
ALDO ARAUJO DA SILVA, CPF nº 762.519.854-53
 realizou, na modalidade a distância, o curso sem tutoria
O PODER LEGISLATIVO - TURMA 03
 no período de 8 de janeiro de 2015 a 28 de janeiro de 2015
 com carga horária de 40 horas/aula,
 tendo obtido aprovação com nota: 72,00

Brasília, 28 de janeiro de 2015

Simone Dourado
 Coordenação de Ensino a Distância - COEDI

Antonio Helder Medeiros Rebouças
 Diretor Executivo do ILB



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO RIO GRANDE DO NORTE
ESCOLA DE CONTAS PROFESSOR SEVERINO LOPES DE OLIVEIRA

CERTIFICADO

Certificamos que ALDO ARAÚJO DA SILVA, CPF NÂº 762.519.854 - 53, participou do I SIMPÓSIO JURÍDICO PROCESSUAL DO TRIBUNAL DE CONTAS - TCE/RN, no período de 23/05/2018 a 24/05/2018, com a carga horária de 12 horas-atividade.

Natal(RN), 24 de maio de 2018.

MARLUSIA DE SOUZA SALDANHA
Coordenadora Geral
da Escola de Contas

Paulo Roberto Chaves Alves
Conselheiro Diretor da
Escola de Contas

Autenticação: *M7625198545378233241

Emitido pela internet. Para validação, acesse: <http://www.tce.rn.gov.br/EscolaContas/ValidarCertificado>

Certificado

BUZZERO.COM

Propague seu conhecimento!

Certificamos que

ALDO ARAÚJO DA SILVA

concluiu o curso de

ASSESSOR LEGISLATIVO MUNICIPAL

promovido por

BUZZERO.COM

6h

com duração estimada de 6h

GPC CONSULTORIA E TREINAMENTO (CPF: 02982511916)

com duração estimada de 6h

GPC CONSULTORIA E TREINAMENTO (CPF: 02982511916)

atransmissão de ensino a distância do Buzzero.com

atransmissão de ensino a distância do Buzzero.com

atransmissão de ensino a distância do Buzzero.com

atransmissão de ensino a distância do Buzzero.com

atransmissão de ensino a distância do Buzzero.com

atransmissão de ensino a distância do Buzzero.com

atransmissão de ensino a distância do Buzzero.com



João Guilherme Gallo
Diretor do Buzzero.com



O Primeiro em Cursos Jurídicos pela WEB.

CERTIFICADO CURSOS DE ENSINO A DISTÂNCIA

confere a **ALDO ARAÚJO DA SILVA**

o presente certificado de aproveitamento por sua
participação em:

Súmula Vinculante n. 13. Questões Polêmicas, ministrada
por **Dr. Antonio Sergio Baptista**, com carga horária de **01**
hora/aula,
finalizado no dia **15/11/2009**

Dr. Reinaldo Piscopo
Vice-Reitor Acadêmico - R2 DIREITO S.A.

Mauricio José da Silva
Diretor - R2 DIREITO S.A.



CERTIFICADO

Certificamos que
ALDO ARAÚJO DA SILVA
ministrou palestra no “XXI ENCONTRO NORDESTINO DE VEREADORES E
SERVIDORES DE CÂMARAS MUNICIPAIS”, no período de 24 a 28 de abril de 2019, em
Natal - RN.

Natal, 28 de abril de 2019.


DENISE CRISTINA DE DEUS INACIO
PRESIDENTE DA ABRASCAM

ABELINE

Associação Brasileira de Educação Online

Secretaria Nacional de Controle e Registro

CNPJ: 21.197.672/0001-09

www.cursosabeline.com.br

www.abeline.com.br

Conteúdos Ministrados

Poder Legislativo

- 1º Módulo: Introdução
- 2º módulo: Sistema político brasileiro
- 3º módulo: Cota mínima por gênero
- 4º módulo: Responsabilidade da União
- 5º módulo: Câmara e Senado
- 6º módulo: Comissões Mistas
- 7º módulo: Classificação parlamentares influentes?
- 8º módulo: Poder conclusivo e terminativo das comissões
- 9º módulo: Proposições em cada Casa do Congresso
- 10º módulo: Medida provisória
- 11º módulo: Votações das proposições
- 12º módulo: O que é pedido de vista?

Total da carga horária de 120h/a

Base legal: nº.9394/96 art. 67 e 87,
Inciso III e Parecer nº.64/2004 - CEDF



Associação Brasileira de Educação Online

Centro de Formação e Desenvolvimento

Secretaria Nacional de Estudo e Pesquisa

Certificado

Certificamos que **ALDO ARAÚJO DA SILVA** participou do curso de **Poder Legislativo**, realizado no período de 04 de junho a 04 de julho de 2019, com carga horária total de 120h/a

Concluído em 04 de julho de 2019

Miqueias Martins da Rocha
Miqueias Martins da Rocha
Presidente

PNE Programa Nacional
de Educação

Autenticação via QR CODE

Cursos Abeline do Brasil
www.cursosabeline.com.br



Para confirmar a autenticidade desta certidão, acesse a página www.cursosabeline.com.br/pagina-confirma e digite o código: 672624

ABELINE

Associação Brasileira de Educação Online

Secretaria Nacional de Controle e Registro

CNPJ.: 21.197.672/0001-09

www.cursosabeline.com.br

www.abeline.com.br

Conteúdos Ministrados

Redação de Documentos Oficiais

- 1º Módulo: Introdução
- 2º Módulo: Emprego dos pronomes
- 3º Módulo: Colocação pronominal
- 4º Módulo: Regência verbal e nominal
- 5º Módulo: Concordeância verbal e nominal
- 6º Módulo: Novo acordo ortográfico
- 7º Módulo: Redação de textos empresariais e oficiais
- 8º Módulo: Convite e convocação
- 9º Módulo: Ofício e procuração
- 10º Módulo: Ata
- 11º Módulo: Contrato
- 12º Módulo: Referências Bibliográficas

Total da carga horária de 110h/a

Base legal: nº.9394/96 art. 67 e 87,
Inciso III e Parecer nº.64/2004 - CEDF



Associação Brasileira de Educação Online

Centro de Formação e Desenvolvimento

Secretaria Nacional de Estudo e Pesquisa

Certificado

Certificamos que **ALDO ARAÚJO DA SILVA** participou do curso de **Redação de Documentos Oficiais**, realizado no período de 04 de junho a 04 de julho de 2019, com carga horária total de 110h/a

Concluído em 04 de julho de 2019

Miguelas Martins
Miguelas Martins da Rocha
Presidente

PNE Programa Nacional
de Educação

Autenticação via QR CODE

Cursos Abeline do Brasil
www.cursosabeline.com.br



Para confirmar a autenticidade desta certidão, acesse a página www.cursosabeline.com.br/pq-confirma e digite o código: ab1532

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 004 2022

O Presidente da Comissão de licitação do Município de JANDUIS, através da(o) CÂMARA MUNICIPAL DE JANDUIS, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Gestor(a) da(o) CÂMARA MUNICIPAL DE JANDUIS, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a seguir:

OBJETO.....: Contratação de pessoa jurídica na prestação de serviços de Compilação, Revisão e Atualização da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Janduí/RN

FAVORECIDO.....: ALDO ARAÚJO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrito no CNPJ: 26.536.689/0001-67, com endereço à Rua Joaquim Marcelino da Silva, 1000 - Centro - Serra do Mel/RN.

VALOR.....: R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: art. 13, inciso III c/c art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE...: emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Sr.(a) ARTHUR BARBOSA DE LIMA, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

JANDUIS - RN, 26 de abril de 2022

CARLOS ALBERTO ALMEIDA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por: ARTHUR BARBOSA DE LIMA
Código Identificador: 57145004

Matéria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 28/04/2022. EDIÇÃO 1389. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://diariooficial.fecamrn.com.br>

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE
DO NORTE - FECAMRN

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO Nº 003/2020
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2020

É inexigível a licitação da despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 25, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e, em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, conforme exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

OBJETO: Contratação de uma empresa especializada nos serviços de Assessoria e Consultoria na Área Jurídica e Legislativa para realização de reforma e atualização do Regimento Interno da Câmara Municipal de Mossoró/RN e realização de oficinas e cursos de capacitação aos Vereadores e Assessores deste Poder Legislativo, tendo como foco o Processo Legislativo e Orçamentário.
CREDOR: ALDO ARAÚJO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

CNPJ: 26.536.689/0001-67

ENDEREÇO: Rua Joaquim Marcelino da Silva, nº100 – Vila Brasília – Serra do Mel/RN

VALOR: R\$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais)

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 25, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993.

Mossoró-RN, 06 de Março de 2020

Maria Izabel Araújo Montenegro

Presidente da Câmara Municipal de Mossoró/RN

Publicado por: Tatiana Delfino Freire
Código Identificador: 68267448

Matéria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 10/03/2020.
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://diariooficial.fecamrn.com.br>

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2023**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2023.****CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Alto do Rodrigues/RN, CNPJ nº 08.470.825/0001-81.**CONTRATADA:** ALDO ARAÚJO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ Nº 26.536.689/0001-67.**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE TRABALHO DE COMPILAÇÃO, REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES/RN.**DO VALOR GLOBAL:** R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).**FUNDAMENTO LEGAL:** Parágrafo II, do art. 25 e art. 13 da Lei nº. 8.666/93;**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.001.031.0007.2001.339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.**RATIFICAÇÃO em 10/01/2023.** José Itamar dos Santos, CPF nº 938.169.014-68. Presidente da Câmara Municipal. **Alto do Rodrigues/RN, 10/01/2023.****Publicado por:** Hallyne Rose Costa da Cunha**Código Identificador:** 51178385

Matéria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 11/01/2023.

EDIÇÃO 1566. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://diariooficial.fecamrn.com.br>

Curriculum Vitae

Aldo Araújo da Silva

Brasileiro, casado, Advogado.

Residência: Rua do Própolis, nº 45

Vila RN – Centro - Serra do Mel/RN

Contatos: (84) 98898-0022 - E-mail: aldoaraujo22@hotmail.com

FORMAÇÃO

- Graduação em Direito pela Universidade Potiguar - 2007
- Pós-Graduação MBA em **Processo Legislativo Municipal**, pela Faculdade Unina - 2020
- Pós-Graduação MBA em **Ciência Política**, pelo Instituto Superior de Educação Ateneu - ISEAT - 2020.

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

- **1995/2008 – Câmara Municipal de Serra do Mel/RN**
Cargo: Diretor Administrativo
- **2000/2008 – Tribunal de Justiça do RN**
Função: Juiz de Paz no Município de Serra do Mel/RN
- **2008 – Ordem dos Advogados do Brasil**
Função: Advogado – Inscrito na OAB/RN sob o nº 7.620
- **2009 – Câmara Municipal de Serra do Mel/RN**
Função: Assessor Jurídico
- **2011/2012 – Prefeitura Municipal de Lajes/RN**
Função: Assessor Jurídico (Aprovado em Concurso Público).
- **2011 – Câmara Municipal de Fernando Pedroza/RN**
Função: Assessor Jurídico
- **2013/2014 – Câmara Municipal de Jardim de Angicos/RN**
Função: Assessor Jurídico
- **2013/2014 – Câmara Municipal de Alto do Rodrigues/RN**
Função: Assessor Jurídico
- **2013/2014 – Câmara Municipal de Riachuelo/RN**
Função: Assessor Jurídico
- **2014 – FADIRE**
Função: Professor de Direito Administrativo
- **2014 – Câmara Municipal de Caçara do Rio do Vento/RN**
Função: Assessor Jurídico
- **2013/2015 – Comissão de Assessoria Jurídica da OAB – Subseção Mossoró**
Presidente da Comissão.
- **2015 – Câmara Municipal de Paraú/RN**
Função: Assessor Jurídico.

- **2017 – Câmara Municipal de São José de Mipibu/RN**
Função: Consultoria para atualização/revisão da Lei Orgânica Municipal
- **2018 – Câmara Municipal de Caraúbas/RN**
Função: Consultor da Mesa Diretora da Câmara (Via Escritório).
- **2019 – Câmara Municipal de Senador Elói de Souza/RN**
Função: Consultor/Assessor da Presidência da Câmara (Via Escritório)
- **2019 – Câmara Municipal de Pau dos Ferros/RN**
Função: Consultoria para atualização/revisão do Regimento Interno e da Lei Orgânica Municipal (Via Escritório)
- **2020 – Câmara Municipal de Tibau do Sul/RN**
Função: Consultoria para atualização/revisão do Regimento Interno e da Lei Orgânica Municipal (Via Escritório)
- **2020 – Câmara Municipal de Tibau/RN**
Função: Consultoria para atualização/revisão do Regimento Interno e da Lei Orgânica Municipal (Via Escritório)
- **2020 – Câmara Municipal de Patu/RN**
Função: Consultoria para atualização/revisão do Regimento Interno e da Lei Orgânica Municipal (Via Escritório)
- **2020 – Câmara Municipal de Mossoró/RN**
Função: Consultoria para atualização/revisão do Regimento Interno (Via Escritório)
- **2020 – Câmara Municipal de Porto do Mangue/RN**
Função: Assessor/Consultor Jurídico (Via Escritório)
- **2020 – FECAM – Federação das Câmaras Municipais do RN**
Função: Assessor Jurídico para a região Oeste do Estado do RN (Via Escritório)
- **2021 – Câmara Municipal de Coronel João Pessoa/RN**
Função: Consultoria para atualização/revisão do Regimento Interno (Via Escritório)
- **2021 – Câmara Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN**
Função: Consultoria para atualização/revisão do Regimento Interno (Via Escritório)
- **2021 – Câmara Municipal de Riacho da Cruz/RN**
Função: Consultoria para atualização/revisão do Regimento Interno (Via Escritório)
- **2021 – Câmara Municipal de Passa e Fica/RN**
Função: Consultoria para atualização/revisão do Regimento Interno (Via Escritório)
- **2023 – Câmara Municipal de São Francisco do Oeste/RN**
Função: Consultoria para atualização/revisão do Regimento Interno e da Lei Orgânica Municipal (Via Escritório)
- **2023 – Câmara Municipal de Triunfo Potiguar/RN**
Função: Consultoria para atualização/revisão do Regimento Interno (Via Escritório)

Atualmente:

Desde 2011 – Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN

Função: Auditor Interno (Controlador Adjunto) – Cargo Efetivo

• **Desde 2017 – Câmara Municipal de Baraúna/RN**

Função: Consultor da Mesa Diretora da Câmara (Via Escritório)

- **Desde 2018 – Câmara Municipal de Olho D'Água do Borges/RN**
Função: Consultor/Assessor da Câmara Municipal (Via Escritório)
- **2019 – Câmara Municipal de Areia Branca/RN**
Função: Consultor/Assessor da Presidência da Câmara (Via Escritório)
- **2019 – Câmara Municipal de Ruy Barbosa/RN**
Função: Consultor/Assessor para atualização/revisão do Regimento Interno (Via Escritório)
- **2021 – Câmara Municipal de Tibau/RN**
Função: Consultor/Assessor da Câmara Municipal (Via Escritório)
- **2021 – Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN**
Função: Consultor/Assessor da Prefeitura Municipal (Via Escritório)
- **2022 – Câmara Municipal de Upanema/RN**
Função: Consultor/Assessor da Câmara Municipal (Via Escritório)
- **2023 – Câmara Municipal de Patu/RN**
Função: Consultor/Assessor da Câmara Municipal (Via Escritório)
- **2023 – Câmara Municipal de Janduís/RN**
Função: Consultor/Assessor da Câmara Municipal (Via Escritório)
- **2023 – Câmara Municipal de Riacho da Cruz/RN**
Função: Consultor/Assessor da Câmara Municipal (Via Escritório)
- **2023 – Câmara Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN**
Função: Consultor/Assessor da Câmara Municipal (Via Escritório)
- **2023 – Câmara Municipal de Portalegre/RN**
Função: Consultor/Assessor da Câmara Municipal (Via Escritório)
- **2023 – Câmara Municipal de Serra do Mel/RN**
Função: Consultor/Assessor da Câmara Municipal (Via Escritório)
- **2023 – Câmara Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN**
Função: Consultor/Assessor da Câmara Municipal (Via Escritório)
- **2023 – Câmara Municipal de Alto do Rodrigues/RN**
Função: Consultor/Assessor da Câmara Municipal (Via Escritório)
- palestras proferidas

Peças Orçamentárias – UVERN – 26/08/2017 – Felipe Guerra/RN;

Processo Legislativo, Verba Indenizatória e 13º Subsídio e 1/3 de Férias de Agentes Políticos – UVERN – 14/10/2017 – Guamaré/RN;

Processo Legislativo – UVB – 01/12/2017 – Natal/RN;

Comissão Especial de Inquérito – UVB – 26/04/2018 – Marcha dos Vereadores – Brasília/DF;

A CPI Municipal “XX Encontro Nordestino de Vereadores” – ABRASCAM – 23 a 27/08/2018 - Natal/RN;

O Município na Constituição Federal – UVERN – 16/11/2018 – Mossoró/RN;

Nuances e Detalhes do Processo Legislativo “XXI Encontro Nordestino de Vereadores” – ABRASCAM – 24 a 28/04/2019 - Natal/RN;

Painelista no 55º Congresso Brasileiro de Vereadores - UVB - 07/11/2019 - Brasília/DF.

Nuances e Detalhes do Processo Legislativo - UVB - 22/04/2022 - Marcha dos Vereadores - Brasília/DF.

Necessidade de atualização/Revisão do Regimento Interno e da Lei Orgânica - IDEPE - 17/04/2023 - Fortaleza/CE.

Proposições Legislativas: Do Protocolo à Sanção - IDEPE - 27/05/2023 - Fortaleza/CE.

O Regimento Interno e a necessidade de sua atualização - UVB - 15/03/2023 - Natal/RN;

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- Agraciado com o Título de Cidadão Pedrozense, pela Câmara Municipal de Fernando Pedroza/RN (2012);
- Agraciado com o Título de Cidadão Areia-branquense, pela Câmara Municipal de Areia Branca/RN (2014);
- Agraciado com o Título de Honra ao Mérito, pela Câmara Municipal de Serra do Mel/RN (2015);
- Agraciado com o Título de Cidadão Baraunense, pela Câmara Municipal de Baraúna/RN (2019);
- Tri-Campeão Brasileiro de Futebol para Advogados - 2010 (Fortaleza), 2012 (Brasília) e 2013 (Aracaju);
- Melhor Atleta/Advogado do Brasil - 2013 (Aracaju-SE);
- **Autor dos Livros: "O Vereador e a CPI Municipal" - 2009 e "A Câmara Municipal de A a Z - Exercendo o mandato com capacidade e Responsabilidade" - 2016.**

Serra do Mel/RN, em 12 de setembro de 2023.

Dr. ALDD-ARAÚJO
Advogado - OAB/RN 7.620



DECLARAÇÃO

DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR/CONTRATAR COM A
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

ALDO ARAÚJO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no **CNPJ**: 26.536.689/0001-67, com endereço à Rua Francisco Marcelino da Silva, nº 1000 – Vila Brasília, Centro – CEP: 59.663-000 – Serra do Mel/RN, **DECLARA**, para fins de legalidade, a INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO de licitar/contratar com a Administração Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar eventuais ocorrências posteriores.

Serra do Mel/RN, em 29 de setembro de 2023.

Dr. ALDO ARAÚJO
Advogado – OAB/RN 7.620

ALDO ARAÚJO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

CNPJ: 26.536.689/0001-67

ALDO ARAÚJO DA SILVA

Advogado – OAB/RN 7.620



Dr. Aldo Araújo - OAB/RN 7.620

CPF: 3334-0011 - 8898-0022

Rua Joaquim Marcelino da Silva, nº 1000 - Vila Brasília

CEP: 59.663-000 - Centro - Serra do Mel/RN

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 113029/23. Data: 10/11/2023 09:09. Responsável: Erivaldo B. Cardoso.

Impresso por convidado em 31/08/2026 11:31. Validação: 8906.1712.8DDA.8DAD.F66A.9C13.33E4.9633.

Justificativa de preço. Doc. 107343/26. Data: 03/09/2026 09:39. Responsável: Marcelo C. da Silva.

Impresso por convidado em 17/09/2026 21:03. Validação: 6550.37A0.8476.6AB0.676A.D576.A232.EAB6.



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

ALDO ARAÚJO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no **CNPJ**: 26.536.689/0001-67, com endereço à Rua Francisco Marcelino da Silva, nº 1000 – Vila Brasília, Centro – CEP: 59.663-000 – Serra do Mel/RN, **DECLARA**, para fins de legalidade, a INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO de quaisquer espécies (consanguíneo, afim ou adoção), de quaisquer sócios da empresa referida com: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários ou equivalentes e Vereadores da cidade de São José do Brejo do Cruz/PB.

Serra do Mel/RN, em 29 de setembro de 2023.

Dr. ALDO ARAÚJO
Advogado – OAB/RN 7.620

ALDO ARAÚJO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

CNPJ: 26.536.689/0001-67
ALDO ARAÚJO DA SILVA
Advogado – OAB/RN 7.620



Dr. Aldo Araújo - OAB/RN 7.620
CNPJ: 26.536.689/0001-67
Rua Francisco Marcelino da Silva, nº 1000 - Vila Brasília
CEP: 59.663-000 - Centro - Serra do Mel/RN

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 113029/23. Data: 10/11/2023 09:09. Responsável: Erivaldo B. Cardoso.

Impresso por convidado em 31/08/2026 11:31. Validação: 8906.1712.8DDA.8DAD.F66A.9C13.33E4.9633.

Justificativa de preço. Doc. 107343/26. Data: 03/09/2026 09:39. Responsável: Marcelo C. da Silva.

Impresso por convidado em 17/09/2026 21:03. Validação: 6550.37A0.8476.6AB0.676A.D576.A232.EAB6.



DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

ALDO ARAÚJO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no **CNPJ**: 26.536.689/0001-67, com endereço à Rua Francisco Marcelino da Silva, nº 1000 – Vila Brasília, Centro – CEP: 59.663-000 – Serra do Mel/RN, **DECLARA**, para fins do disposto no Art. 27, da Lei nº 8.666/1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/1999, que **NÃO POSSUI em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre**, e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, inclusive nem mesmo na condição de aprendiz.

Serra do Mel/RN, em 29 de setembro de 2023.

Dr. ALDO ARAÚJO
Advogado – OAB/RN 7.620

ALDO ARAÚJO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

CNPJ: 26.536.689/0001-67

ALDO ARAÚJO DA SILVA

Advogado – OAB/RN 7.620



Dr. Aldo Araújo - OAB/RN 7.620

tel: 3334-6011 - 3336-0022

Rua Joaquim Marcelino da Silva, nº 1000 - Vila Brasília

CEP: 59.663-000 - Centro - Serra do Mel/RN

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 113029/23. Data: 10/11/2023 09:09. Responsável: Erivaldo B. Cardoso.

Impresso por convidado em 31/08/2026 11:31. Validação: 8906.1712.8DDA.8DAD.F66A.9C13.33E4.9633.

Justificativa de preço. Doc. 107343/26. Data: 03/09/2026 09:39. Responsável: Marcelo C. da Silva.

Impresso por convidado em 17/09/2026 21:03. Validação: 6550.37A0.8476.6AB0.676A.D576.A232.EAB6.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ
Rua Idalino de Oliveira, s/n - Centro
Mossoró - RN, CEP: 59.600 - 690
CNPJ nº 08.208.597/0001 -76

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Presidente da Câmara Municipal de Mossoró/RN, **LAWRENCE CARLOS AMORIM DE ARAÚJO**, ATESTA para os fins que se fizerem necessários, que o Sr. **ALDO ARAÚJO DA SILVA**, brasileiro, casado, Advogado, inscrito na OAB/RN nº 7.620, com endereço profissional à Rua: Francisco Marcelino da Silva, nº 1000 - Vila Brasília, CEP: 59.663-000, Centro - Serra do Mel/RN, realizou nesta Câmara Municipal, através do Escritório Profissional - **ALDO ARAÚJO SOCIEDADE UNIPESSOAL DE ADVOCACIA** - CNPJ: 26.536.689/0001-67, o trabalho de Consultoria Jurídico-Legislativa de característica específica e singular por profissional de notória especialização para promover a capacitação contínua do Legislativo Municipal, inclusive do corpo de Assessores de Vereadores, com ênfase em Processo Legislativo, através da realização de oficinas/cursos e capacitações remotas e presenciais.

Atesto, por fim, que o profissional acima identificado possui qualificação técnica das mais elevadas para o bom assessoramento jurídico, pertinente ao trabalho para o qual fora contratado.

Mossoró/RN, 20 de dezembro de 2022.

LAWRENCE CARLOS AMORIM DE ARAÚJO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ/RN



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 10/11/2023 às 09:09:25 foi protocolizado o documento sob o Nº 113029/23 da subcategoria Contratos , exercício 2023, referente a(o) Câmara Municipal de São José do Brejo do Cruz, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Erivaldo Bernardino Cardoso.

Número do Contrato: 000000132023

Data da Publicação: 23/10/2023

Data da Assinatura: 13/10/2023

Data Final do Contrato: 31/12/2023

Valor Contratado: R\$ 30.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Contratação de uma empresa especializada nos serviços de Assessoria e Consultoria na Área Jurídica e Legislativa para revisão e atualização da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno da Câmara Municipal de São José do Brejo do Cruz/PB

Contratado (Nome): Aldo Araujo Sociedade Individual de Advocacia

Contratado (CNPJ): 26.536.689/0001-67

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	1a54f16ffc5a5a07bd6b4382cf1c4b63
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	890617128dda8dadf66a9c1333e49633
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	a9a3e8069ec3930a6e93dbd0e6b0501e
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	8a45eaa335417e35da5abaa185e391c1
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Não	

João Pessoa, 10 de Novembro de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB